



Protocolo nº 24.396.863-1 Despacho nº 1254/2025-PGE

- I. Aprovo Parecer Referencial incluso às fls. 244/253a, que objetiva a revisão da minuta padronizada para a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional, aprovada pela Resolução PGE nº 068/2024 e alterada pela Resolução PGE nº 143/2025, acompanhada da lista de verificação, subscrito pelos Procuradores do Estado, Allyson Martins Coelho, Apoenna Amaral de Alencar Castro, Antônio Pedro de Lima Pellegrino e Moisés de Andrade, integrantes da Comissão Permanente, designados por meio da Resolução nº 168/2024-PGE, com ciência de Igor Pires Gomes da Costa, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo CCON, às fls. 370/372a, no Despacho nº 545/2025-PGE/CCON;
- **II.** Lavre-se resolução de aprovação do Parecer Referencial, contendo os documentos pertinentes e a lista de verificação;
- III. As presentes Minutas integram o grupo dos "editais e instrumentos com objeto definido", de que trata o artigo 8°, §§ 4° e 6°, da Resolução n.º 41/2016-PGE, ficando dispensada a análise jurídica da PGE, conforme § 4° do mencionado artigo;
- IV. Encaminhe-se à Atos Normativos DG/ATOS para publicação da resolução;
- V. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se à Diretoria-Geral para ciência. Posteriormente, remeta-se à Coordenadoria de Estudos Jurídicos CEJ para indexação e disponibilização nos sistemas correspondentes, com criação de link de acesso, com habilitação para download nos termos previstos no art. 11 da Resolução n.º 41/2016-PGE c/c combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018;
- **VI.** Restitua-se à Coordenadoria do Consultivo- CCON , para ciência e prosseguimento.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos Procurador-Geral do Estado

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

www.pge.pr.gov.br

1





Assinatura Avançada realizada por: Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX) em 18/09/2025 11:57 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo 24.396.863-1 por: Jessica Carvalho Araújo Lessa em: 18/09/2025 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 65a9970a0acd4f961db8c8709526e73a.





Resolução nº 228/2025-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva revisar a minuta padronizada para a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional, aprovada pela Resolução PGE nº 068/2024 e alterada pela Resolução PGE nº 143/2025, acompanhada da lista de verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual n° 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial que objetiva revisar a minuta padronizada para a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional, aprovada pela Resolução PGE nº 068/2024 e alterada pela Resolução PGE nº 143/2025, acompanhada da lista de verificação, com objeto definido, conforme protocolo nº 24.396.863-1;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado.





PARECER REFERENCIAL nº 25/2025-PGE

REVISÃO DE MINUTA PADRONIZADA COM OBJETO DEFINIDO. EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. ARTIGO 8°, INCISO I E §§ 1° E 4°, DA RESOLUÇÃO N° 41/2016-PGE.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de revisão da minuta padronizada para a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional, aprovada pela Resolução PGE nº 068/2024 e alterada pela Resolução PGE nº 143/2025. A proposta inicial de revisão foi apresentada pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, com o objetivo de adequar o procedimento ao rito especial da Lei Federal nº 12.232/2010.

O protocolo foi inicialmente instruído pela Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) com a Informação Técnica nº 011/2025 (mov. 2, fls. 2-4) e o Ofício nº 109/2025 – GS/SECOM (mov. 4, fls. 107-108), acompanhados de uma proposta de revisão da minuta (mov. 3, fls. 5-106).

Após análise preliminar, esta Comissão Permanente de Minutas Padronizadas (CPMP/PRC) emitiu o Despacho nº 001/2025 (mov. 7, fls. 111-118), no qual reconheceu o mérito da adequação legal, mas apontou a necessidade de justificativas e revisões em pontos específicos.

Em resposta, a SECOM apresentou a Informação Técnica nº 014/2025 – AT/SECOM (mov. 9, fls. 120-130), acolhendo as recomendações desta Comissão e apresentando as justificativas solicitadas para as alterações mantidas. Juntamente, submeteu nova versão da Minuta de Edital e Anexos (mov. 10, fls. 131-238) e o Ofício nº 185/2025 – DG/SECOM (mov. 11, fls. 239-240).

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Assim, o feito retornou a esta Comissão para análise da versão revisada da Minuta Padronizada e da respectiva Lista de Verificação, a fim de se exarar manifestação conclusiva.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO

Cumpre ressaltar, de início, a relevância da aprovação da Minuta em análise, <u>de objeto definido</u>, com base no art. 1°, § 1°, da Resolução n° 41/2016-PGE¹, que passará a ser de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual n° 3.203/2015, evitando-se, assim, o envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado².

A SECOM, na Informação Técnica nº 011/2025 (mov. 2) e no Despacho nº 001/2025 (mov. 7), já havia justificado a necessidade e a recorrência da contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional pelos órgãos do Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, o que fundamenta a presente iniciativa.

2.2 DA NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA PARA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL E PARA O TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO

A presente Minuta Padronizada é exclusiva para concorrência presencial do tipo melhor técnica e preço. A **Nota explicativa 1** da proposta de padronização específica a necessidade justificativa específica, em cada caso concreto, tanto para a escolha da concorrência presencial quanto para a escolha da licitação tipo técnica e preço.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

¹ § 1° Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução

² A SECOM, após a indagação desta Comissão no Despacho nº 4/2024, fortaleceu a justificativa sobre a necessidade de padronização no item 1 da Informação Técnica nº 1/2024-AT/SECOM (fls. 311/328).





A Minuta de Edital de Licitação que se pretende padronizar deve seguir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observado o art. 20-A da Lei Federal nº 12.232/2010 (incluído pela Lei Federal nº 14.356/2022), que dispõe que a "contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei.", artigo 5º que merece transcrição:

Art. 5⁻ As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Diante da previsão acima e por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme fundamentado na Informação Técnica nº 011/2025 (mov. 2), a licitação em análise deve se dar por meio de concorrência, tendo em vista a impossibilidade de utilização do pregão (art. 5º da Lei nº 12.232/2010³, c/c inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021⁴). Considerando que a padronização é específica para o tipo "técnica e preço" (art. 5º acima transcrito c/c art. 33, IV, da Lei já citada⁵) — o uso do tipo melhor técnica não está incluído nesta minuta — isto atrai o modo de disputa fechado (hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação - art. 56, II, da Lei já indicada), conforme o art. 56, § 2º, da Lei de Licitações⁶.

Deve ser justificada, portanto, em cada caso concreto, a escolha do critério melhor técnica e preço (e não a escolha do critério técnica).

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

³ Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no <u>art. 22 da Lei no 8,666, de 21 de junho de 1993</u>, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

⁴ XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

⁵ Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

^{6 § 2}º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.





Quanto à forma de realização do certame, o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

Na primeira versão da minuta, a SECOM inserira uma justificativa padrão baseada na alegada incapacidade do sistema Compras.gov.br de suportar o rito de disputa fechado com as particularidades da Lei nº 12.232/2010. Em atendimento ao Despacho nº 001/2025 desta Comissão, a SECOM corrigiu a minuta, substituindo o texto fixo por um *placeholder* (campo a ser preenchido), para que o órgão ou entidade licitante, em cada caso concreto, apresente a motivação específica e atual para a não utilização da forma eletrônica, o que se trata de justificativa técnica sob responsabilidade do órgão que promove a licitação.

No caso de inexistência de justificativa apta para adoção da licitação presencial ou do tipo melhor técnica e preço, não deverá ser utilizada a presente Minuta Padronizada.

2.3 DA ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL (E SEUS ANEXOS) E DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Superada a questão procedimental geral, passa-se à análise da minuta revisada (mov. 10, fls. 131-238). A estrutura do edital proposto observa os requisitos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca o conteúdo obrigatório de todo edital de licitação, conforme se demonstra:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da	ltem 1 do edital e deve ser detalhado pelo
necessidade	Órgão/Entidade no subitem 1.1 do Termo de Referência
Valor máximo da licitação	Item 2 do edital

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Recursos orçamentários	Item 3 do edital
Acesso à licitação e suas condições	Item 4 do edital
Esclarecimentos, impugnações e recursos	Item 5 do edital
Critério de julgamento das propostas	ltem 2 das condições específicas da concorrência e
	item 7 das condições gerais da concorrência
Prazo mínimo de validade das propostas	Item 3 das condições específicas da concorrência
Reserva de lotes para ME e EPP	Item 5 das condições específicas da concorrência
Garantia	Item 6 das condições específicas da concorrência
Participação em consórcio	Item 7 das condições específicas da concorrência
Programa de integridade	Item 8 das condições específicas da concorrência
Procedimento da licitação: realização da	Itens 1 a 7 das condições gerais concorrência
concorrência/abertura da sessão; condições de	
participação; entrega dos envelopes e julgamento	
das propostas e análise dos documentos de	
habilitação; credenciamento de representantes; e	
subcomissão técnica	
Recursos	Item 8 das condições gerais concorrência
Adjudicação e Homologação	Item 9 das condições gerais concorrência
Contrato, Recebimento e	Item 10 das condições gerais concorrência
Pagamento	
Sanções	Item 12 das condições gerais concorrência
Disposições Gerais	Item 13 das condições gerais concorrência

A principal inovação da minuta revisada é a sua completa adequação ao rito procedimental da Lei Federal nº 12.232/2010, notadamente quanto à sistemática de entrega de propostas em múltiplos invólucros, incluindo a via não identificada do plano de comunicação, visando garantir a impessoalidade no julgamento técnico. A SECOM justificou a medida à luz dos princípios da isonomia e impessoalidade, garantindo uma avaliação idônea de propostas de natureza predominantemente intelectual (mov. 2).

Pertinente apontar que a SECOM realizou os aprimoramentos recomendados por esta Comissão. As notas explicativas, essenciais para orientar os

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





órgãos e entidades na aplicação do padrão, foram reincorporadas. A versão final da minuta prevê um campo aberto (*placeholder*) para a definição dos pesos das propostas técnica e de preço (subitem 4.5.3 dos "Mecanismos de Condução do Certame e Condições da Licitação"), cabendo ao órgão licitante justificá-los em cada caso concreto.

O regramento para elaboração do Programa de Integridade, obrigatório para contratos de grande vulto, foi reintroduzido como Anexo XVIII (e será usado a depender do caso concreto). A SECOM justificou a inclusão dos Anexos XIII a XVII como um aperfeiçoamento procedimental, espelhado na minuta padronizada para serviços de publicidade (Resolução PGE nº 235/2023) e alinhado às exigências da Lei nº 12.232/2010, o que se afigura pertinente.

Adicionalmente, a exigência de retirada presencial do invólucro apócrifo foi flexibilizada, permitindo-se sua obtenção momentos antes do início da sessão de recebimento, mitigando o risco de restrição à competitividade. A justificativa apresentada para a inviabilidade de envio postal ou digital, pautada em custos, riscos logísticos e segurança do material, mostra-se razoável.

O rito procedimental, agora detalhado em quatro sessões públicas distintas, e a previsão de formação da Subcomissão Técnica por sorteio público, com possibilidade de impugnação dos nomes, estão alinhados aos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 12.232/2010. A gravação da sessão em áudio e vídeo, requisito para a modalidade presencial, está expressamente prevista no subitem 1.5 das Condições Específicas da Concorrência.

Por fim, constam os seguintes Anexos na versão revisada:

Anexo	Título do Documento	
Anexo I	Termo de Referência;	
Anexo II	Documentos de habilitação;	
Anexo III	Orçamento de Referência;	

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Anexo	Título do Documento	
Anexo IV	Orientação para elaboração de proposta técnica;	
Anexo V	Exercício criativo;	
Anexo VI	Proposta de Preço:	
Anexo VI.1	Modelo de Proposta de Preço,	
Anexo VI.2	Planilha de Custos e Formação de Preços, e	
Anexo VI.3	Modelo de Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e	
Anexo VI.S	Impostos;	
Anexo VII	Modelo de Procuração;	
Anexo VIII	Modelo de Declaração;	
Anexo IX	Modelo de Declaração de Conhecimento;	
Anexo X	Minuta Padrão - Contrato de Prestação de Serviço;	
Anexo XI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;	
Anexo XII	Declaração LGPD;	
Anexo XIII	Modelo de Declaração de que trata o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;	
Anexo XIV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;	
Anexo XV	Modelo de Elaboração Independente de Proposta;	
Anexo XVI	Formulário de Cadastro - Lista de Composição da Subcomissão Técnica - Membro	
Allexo Avi	COM Vínculo Funcional ou Contratual com o Estado do Paraná;	
Anexo XVII	Formulário de Cadastro - Lista de Composição da Subcomissão Técnica - Membro	
, TICAO AVII	SEM Vínculo Funcional ou Contratual com o Estado do Paraná.	
Anexo XVIII	Regramento para elaboração do programa de integridade	

As alterações na lista de anexos foram devidamente justificadas pela SECOM (mov. 9), destacando-se a inclusão de novos modelos de declarações para aumentar a segurança jurídica do certame e de formulários para o cadastramento e sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, em alinhamento com a Lei nº 12.232/2010. Ressalta-se que, após recomendação desta Comissão, o Anexo referente ao Programa de Integridade foi reintegrado à minuta, garantindo sua aplicação a contratos de grande vulto.

Por sua vez, a <u>Lista de Verificação</u> atualmente vigente foi apenas pontualmente alterada para refletir a proposta de revisão, aqui basicamente com a

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





finalidade de incluir a menção à designação da Comissão Especial de Licitações.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a padronização da Minuta de Edital de Licitação e Anexos de Concorrência para Contratação de Serviços de Assessoria de Comunicação Institucional, bem como a respectiva Lista de Verificação.

Destaque-se que a Minuta integra o grupo dos "editais e instrumentos com objeto definido", de que trata o art. 8°, inciso I e § 1°, da Resolução n° 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução n° 29/2021-PGE⁷, ficando dispensada a análise jurídica da PGE, conforme § 4° do mencionado artigo⁸.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE⁹ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018¹⁰.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

⁷ Art. 8° As minutas padronizadas são divididas em:

I - editais e instrumentos com objeto definido;

^(...)

^{§ 1}º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico (compra, servico, cessão, obra, entre outras).

⁸ § 4° As minutas padronizadas de que trata o inciso I desse artigo não serão objeto de análise jurídica, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

⁹ Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

¹⁰ Art. 1° Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Resoluções;

II. Resoluções Conjuntas;

III. Portarias;

IV Enunciados do Procurador-Geral;

V. Autorizações do Procurador-Geral;

VI. Pareceres;

VII. Orientações Administrativas;

VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).





Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Procuradora-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente)	(assinado e datado digitalmente)
Apoenna Amaral de Alencar Castro	Allyson Martins Coelho
Presidente da Comissão Permanente	Membro da Comissão Permanente
(assinado e datado digitalmente)	(assinado e datado digitalmente)
Antônio Pedro de Lima Pellegrino	Moisés de Andrade
Revisor e Membro da Comissão Permanente	Relator e Membro da Comissão Permanente

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da XXXXXXXXXXX, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

XX/XXXX

1º SESSÃO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

Data: XXXXXX

Horário: XXXXX

● Local: XXXXXXX

TIPO: TÉCNICA E PREÇO MODO DE DISPUTA: FECHADO Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto contratar serviços de assessoria de comunicação institucional, observado o conceito de tal serviço previsto no art. 20-B da Lei Federal nº 12.232/2010, para atender a demanda do(a) XXXXXXXX (Órgão/Entidade Estadual).

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **1.2** A licitação será realizada por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução nº XXXXX/XXXX XXXXX.
- **1.3** A licitação, observados os arts. 5º e 20-A da Lei Federal nº 12.232/2010, utilizará como critério de julgamento o tipo "técnica e preço" para o(a) (Órgão/Entidade Estadual), na qualidade de unidade integrante do Sistema Estadual de Comunicação SICOM (Decreto Estadual nº 2.663/2023).
- **1.4** A licitação se dará de modo presencial, tendo em vista XXXXXXXX (JUSTIFICAR O MOTIVO ATUAL)
- **1.5** Não serão aceitas propostas parciais, somente as que contemplarem todos os itens solicitados.
- **1.6** O regime de execução dos serviços será de forma indireta, de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos, sob regime de execução XXXXXXXX (JUSTIFICAR O CRITÉRIO ADOTADO, OBSERVADO QUE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO SE APLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO CERTO DE UNIDADES DETERMINADAS E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL).

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A presente Minuta é exclusiva para Concorrência presencial, fechada, do tipo melhor técnica e preço.

Deve ser justificada, portanto, a escolha do critério melhor técnica e preço (em detrimento do critério melhor técnica), e a adoção da concorrência presencial, visto que as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, conforme o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativa esta cuja análise cabe exclusivamente à autoridade competente, por se tratar de questão técnica.

No caso de inexistência de justificativa apta para adoção da licitação presencial ou do tipo melhor técnica e preco, não deverá ser utilizada a presente Minuta Padronizada.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ XXXXXX (valor por extenso).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: XXXXXX

Unidade: XXXXXX.

Elemento da despesa: XXXXXX

Fonte: XXXXXX

4 DOS MECANISMOS DE CONDUÇÃO DO CERTAME E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

4.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições deste Edital e pelo disposto nos seus anexos.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **4.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, observados os arts. 5º, 20-A e 20-B da Lei Federal n.º 12.232, de 2010.
- **4.3** Este edital poderá ser obtido nos seguintes endereços eletrônicos: (Indicar e-mail e, se for o caso, também indicar outra forma de contato) e estará disponível, também, no PNCP.
- **4.3.1** Os interessados em participar desta licitação se obrigam a acompanhar eventuais alterações e/ou informações sobre esta concorrência.
- **4.4** Os Invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços, acompanhados das declarações exigidas neste Edital serão recebidos no endereço, data e horário indicados para a sessão de abertura
- **4.5** O valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ XXXXXX (valor por extenso)., e os licitantes devem obedecer ao critério de julgamento da proposta de preço adotado neste Edital, não ultrapassando o máximo fixado.
- **4.5.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, inclusive quanto aos quantitativos unitários, e não serão acolhidas propostas parciais (apenas para todos os serviços em um único conjunto).
- **4.5.2** Nenhum licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta de preço e de técnica.
- **4.5.3** Os licitantes apresentarão a proposta de preços e a proposta técnica, que serão julgadas conforme o previsto neste Edital, sendo atribuída à proposta de preços o peso XXX (XXXX) e à proposta técnica o peso XXX (XXXX), sendo a nota final a média entre as duas notas, observado o § 2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021. (DEVE SER JUSTIFICADO O PESO ATRIBUÍDO)
- **4.6** O licitante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.7** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, sendo que ambas serão compostas por 3 (três) membros distintos cada qual.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS: 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

- **5.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados ao órgão responsável pela licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, pelos seguintes meios:
 - a) por meio de Ofício a ser encaminhado pelo Sistema Integrado de Documentos eProtocolo, direcionado ao(à) XXXXXXX; ou
 - b) presencialmente no(a) XXXXXXX, situado(a) no XXXXXXX, durante o horário de expediente; ou
 - c) para o e-mail (INDICAR E-MAIL).
- **5.1.2** Os esclarecimentos solicitados e eventuais impugnações terão a resposta ou decisão disponibilizadas no (ENDEREÇO ELETRÔNICO), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eProtocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- **1.1** As Propostas Técnica, a de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em invólucros intactos, lacrados, distintos e separados.
- **1.2** A sessão de recebimento das propostas técnicas e de preços será realizada no dia XXXXXXX, às XXXXXXXX horas, no XXXXXXXX, sendo que todos os atos praticados nesta licitação serão relatados no https://pncp.gov.br/ e (INDICAR ENDEREÇO ELETRÔNICO)
- **1.3** Nova sessão será agendada para as demais etapas do certame, incluindo o recebimento dos documentos de habilitação.
- **1.4** As convocações mencionadas neste edital se darão mediante comunicação no endereço (INDICAR ENDEREÇO ELETRÔNICO)
- **1.5** Todas as sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e esse material será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em atendimento ao artigo 17, §§ 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS PROPOSTAS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

- 2.1 Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo "técnica e preço".
- **2.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que permanecerem acima dos valores unitários e totais fixados neste Edital.
- **2.3** Após a primeira sessão pública para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica e de preço, será marcada nova sessão pública, conforme descrito neste Edital.
- **2.4** A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração: clareza e objetividade, a consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo Anexo V ao Edital) indicado neste edital e todos os elementos desta carta convocatória, além da confiabilidade e experiência da licitante.
- **2.5** A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pela Subcomissão Técnica, levando-se em consideração o peso atribuído a estas.
- **2.6** A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será efetuada na forma disposta neste edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- **3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI deste Edital), será de xxx (xxxx) dias, renovável por igual período, a critério do licitante, diante de solicitação escrita da Comissão Especial de Licitação.
- **3.2** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





3.3 O prazo tratado neste item não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de (dias/meses/anos), contado da assinatura do instrumento, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
ou
4.1.1. O contrato terá vigência pelo prazo de (dias/meses/anos), contado da assinatura do instrumento, não sendo prorrogável.
Nota Explicativa 2:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
A duração dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133, de 2021, será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5 PARTICIPAÇÃO E ME E EPP:

- **5.1** Poderão participar desta Concorrência todos os interessados do ramo pertinente que preencherem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.
- **5.2** Aos licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado CAUFPR no site https://www.administracao.pr.gov.br/Compras da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na correspondente especialidade, poderão informar essa condição na sessão de entrega dos envelopes e expor apenas os documentos relacionados nos subitens correspondentes à Habilitação, que não tenham sido entregues anteriormente para aquele cadastro, ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos.
- **5.3** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) XXXX, XXXX e XXXX as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- **5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- **5.5** Fica afastada a aplicação do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quanto ao lote ou item, a depender do critério de adjudicação adotado, cujo valor estimado para a contratação ultrapasse a receita bruta máxima admitida para

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota explicativa 3:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O item 5.3 deverá ser removido, caso não haja lote(s) exclusivo(s) para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

Quando não for possível a realização de licitação exclusiva para ME e EPP, é preciso justificativa do órgão licitante, demonstrando a subsunção do caso ao disposto no art. 49, da Lei Complementar 123/06.

De todo modo, é preciso realçar que a aplicação do art. 48, da Lei Complementar 123/06, não pode resultar em mitigação de vantajosidade, a ponto de superar os benefícios nacionais trazidos pelo tratamento diferenciado a essas empresas. Exige-se ponderação na decisão administrativa, como é próprio da solução de antinomias (princípio da vantajosidade x tratamento favorecido a ME e EPP).

Ou seja, na fase interna da licitação, a Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Estadual 10.086/2022.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo a este Edital).

Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Este tópico deverá ser removido, caso a Administração opte por não exigir justificadamente a garantia.

7.CONSÓRCIO:

Nota explicativa 5

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





O juízo acerca da admissão ou não das empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto e deverá estar devidamente justificado no procedimento licitatório, com base em elementos técnicos e econômicos, a partir das variáveis da complexidade do objeto e das circunstâncias do mercado, tais como o risco à restrição da competitividade, as dificuldades de gestão da execução do contrato e a capacidade técnica e econômica dos participantes.

A Administração deverá optar por uma das seguintes redações:

- "7.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- 7.1.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 7.1.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- **b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 7.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- **7.1.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
- **7.1.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- **7.1.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 7.1.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- **7.1.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- **7.1.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- **7.1.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso

OU

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





"7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

- 8.1 O contratado deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.
- 8.2 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto no art. 531 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, no que couber.
- 8.3 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item 8.1 o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Nota Explicativa 6:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos casos de contratação de grande vulto, deverão ser inseridos os itens 8.1 a 8.3 em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Caso não seja de grande vulto, este item deverá ser excluído e ajustada a numeração sequencial, bem como excluído o Anexo correspondente, inclusive do item seguinte.

9 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de habilitação;

Anexo III - Orçamento de Referência;

Anexo IV – Orientação para elaboração de proposta técnica;

Anexo V – Exercício criativo;

Anexo VI – Proposta de Preço:

Anexo VI.1 – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VI.2 – Planilha de Custos e Formação de Preços, e

Anexo VI.3 – Modelo de Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII - Modelo de Declaração;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento;

Anexo X – Minuta Padrão – Contrato de Prestação de Serviço;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XII – Declaração LGPD;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de que trata o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo XV – Modelo de Elaboração Independente de Proposta:

Anexo XVI – Formulário de Cadastro – Lista de Composição da Subcomissão Técnica – Membro

COM Vínculo Funcional ou Contratual com o Estado do Paraná;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Anexo XVII – Formulário de Cadastro – Lista de Composição da Subcomissão Técnica – Membro SEM Vínculo Funcional ou Contratual com o Estado do Paraná.

Anexo XVIII – Regramento para elaboração do programa de integridade

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- **1.1** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será realizada por Subcomissão Técnica de Licitação.
- **1.1.1** Ambas as comissões serão nomeadas para tanto, sendo que a Subcomissão Técnica de Licitação deverá ter composição mista com 01 (um) membro do(a) <u>órgão/entidade interessada na licitação</u>, 01 (um) membro da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) e 01 (um) membro sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.
- **1.2** Os integrantes da Subcomissão Técnica de Licitação não poderão participar das sessões de recebimento dos invólucros das Propostas Técnica e de Preços.
- **1.3** Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.
- **1.4** Os invólucros com as Propostas Técnicas (via identificada e via não identificada) e de Preços, serão recebidos na Primeira Sessão Pública desta Concorrência, como segue:

– Data: XXXXXXX

– Horário: XXXXXXX

– Local: XXXXXXX

- **1.4.1** Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
- **1.4.2** A verificação, a abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.
- **1.4.3** No local, data e horário indicados nesse item 1.4, ocorrerá a instalação da primeira sessão pública, cuja finalidade é a de receber o INVÓLUCRO Nº 01 PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL VIA NÃO IDENTIFICADA; INVÓLUCRO Nº 2 PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL VIA IDENTIFICADA; INVÓLUCRO Nº 3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE; e INVÓLUCRO Nº 4 PROPOSTA DE PREÇOS.
- **1.4.4** A Comissão Especial de Licitação exigirá do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital.
- **1.5** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- **1.5.1** Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.
- **1.5.2** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- **1.6** A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **1.6.1** Após a primeira sessão, a convocação para as sessões subsequentes se dará na forma do subitem 1.7.4 e será realizado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da próxima sessão.
- **1.7** A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná é obrigatória:
- 1.7.1 nas sessões de abertura de arquivos;
- **1.7.2** por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;
- **1.7.3** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no caso da prática de atos exigidos pela Lei n. 14.133/2021;
- 1.7.4 no endereço oficial da licitação localizado no site https://www.comunicacao.pr.gov.br

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Nota explicativa 7:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O artigo 87, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá realizar licitação restrita a cadastrados no PNCP.

Caso a Administração opte por restringir a licitação aos licitantes cadastrados no PNCP, deverá ser utilizada a seguinte redação:

- **2.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.1.2** Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.
- **OBS.:** Caso a Administração opte por não restringir a licitação aos licitantes cadastrados no PNCP, deverá ser utilizada a seguinte redação:
- **2.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.2.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **2.2.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas, conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;
- **2.2.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **2.2.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.2.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.2.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **2.3** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.4** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.5** O responsável pela condução da licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- **3.1** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- **3.2** A comissão de licitação e a subcomissão técnica para contratação dos serviços descritos neste Edital serão compostas e escolhidas na forma do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010 e do art. 36 do Decreto n.º 2.663/2023.
- **3.2.1** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- **3.2.2** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma seleção que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, e todos serão previamente cadastrados pelo(a) XXXX (Órgão/Entidade interessado pela licitação) e pela Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).
- **3.2.2.1** Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.
- **3.2.3** A relação dos nomes referidos no item 3.2.2 deste Edital será publicada em Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- **3.2.4** O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo ao preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o(a) (Órgão/Entidade interessado pela licitação) e com a Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), nos termos dos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.
- **3.2.5** A relação prevista no item 3.2.2 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com o(a) (Órgão/Entidade interessado pela licitação) e a Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).
- **3.2.6** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **3.2.7** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- **3.2.8** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.
- **3.2.9** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 3.2.2.
- **3.2.10** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- **3.2.11** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste Edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- **3.3** Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circuncidadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.
- **3.3.1** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido previamente neste Edital.
- **3.3.2** Os representantes das licitantes presentes poderão indicar 03 (três) deles para formação de comissão para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- **3.3.3** A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicações das regras estabelecidas neste edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.
- **3.3.4** A Comissão de Licitação e a Subcomissão técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do(a) (Órgão/Entidade interessado pela licitação) e da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preço e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.
- **3.3.5** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- **3.3.6** Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.
- **3.3.7** A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- **3.3.8** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, será providenciada sua destruição.
- **3.4** A Proposta Técnica deve conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **3.5** Na Proposta de Preços, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **3.5.1** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- **3.7** Nenhum licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta de preco e de técnica.
- **3.8** O conteúdo digitalizado de todos os Invólucros será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico (INDICAR O SITE).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS E SEUS CONTEÚDOS:

4.1 Os licitantes deverão entregar o INVÓLUCRO Nº 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA NÃO IDENTIFICADA, o INVÓLUCRO Nº 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA IDENTIFICADA; o INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE; o INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS e, fora de qualquer invólucro, as seguintes declarações no dia da primeira sessão pública: as declarações do Anexo XI (se for o caso de ME/EPP), do Anexo XII, do Anexo XIII e do Anexo XIV, conforme item 3.2 deste Edital.

4.2 DO INVÓLUCRO Nº 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA ${ ilde {NAO}}$ IDENTIFICADA

- 4.2.1 O invólucro nº 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
- **4.2.1.1** No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Institucional Via <u>Não</u> Identificada de que tratam os Anexos IV e V deste Edital.
- 4.2.1.2 Só será aceito o Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada que estiver acondicionada no invólucro fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação.
- **4.2.1.2.1** O invólucro padronizado para a apresentação do Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada Invólucro nº 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente do(a) (Órgão/Entidade Estadual) no endereço XXXXXXXXXX, e também estará disponível na data e no local definidos neste Edital para realização da Primeira Sessão Pública, podendo ser entregue à interessada até o máximo de 15 (quinze) minutos anteriores à hora definida para início da Primeira Sessão Pública.
- **4.2.1.2.2** O invólucro padronizado para a apresentação do Plano de Comunicação Institucional Invólucro n° 1 será entregue ao representante da empresa interessada mediante solicitação por escrito, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo e instruções a serem disponibilizados no site (INSERIR ENDEREÇO ELETRÔNICO)
- **4.2.1.2.3** O Invólucro n° 01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital.
- **4.2.1.3** Para preservar, até a abertura do Invólucro n° 2: Plano de Comunicação Institucional Via Identificada, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Institucional, o Invólucro n° 1: Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada:
 - a) não poderá ter identificação alguma;
 - **b)** não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





c) não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.3 DO INVÓLUCRO Nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - VIA IDENTIFICADA

- 4.3.1 O invólucro nº 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
- **4.3.1.1** No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Institucional Via **Identificada** de que tratam os Anexos IV e V deste Edital.
- **4.3.2** O invólucro n° 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 2
Plano de Comunicação Institucional: Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° XXXXXXX/202X

4.3.3 O Invólucro n° 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4 DO INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE

- 4.4.1 O Invólucro nº 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
- **4.4.1.1** Os documentos referentes à capacidade de atendimento, perfil e habilidades específicos da equipe deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionados no Invólucro nº 3.
- **4.4.1.2** O invólucro n° 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 3
Capacidade de atendimento, perfil e habilidades específicos da equipe
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° XXXXXXX/202X

- **4.4.1.3** O Invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **4.4.1.4** O Invólucro n° 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n° 2.

4.5 DO INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- 4.5.1 O invólucro nº 4 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
- **4.5.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no invólucro n° 4.
- **4.5.1.2** O invólucro n° 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° XXXXXXX/202X

- **4.5.1.3** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **4.5.1.4** A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo VI deste Edital, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- **4.5.2** O Invólucro nº 4 deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração, e contendo os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
 - b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
 - c) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - d) Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais, sendo que os custos unitários propostos não devem superar os valores indicados na Planilha Orçamentária Detalhada (Anexo III deste Edital Orçamento de Referência);
 - e) Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo XV deste Edital, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento ao §1º do art. 63 da lei nº 14.133/2021.
- **4.5.3** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado descrito e caracterizado no Termo de Referência.
- **4.5.4** O prazo de validade da proposta será de XXX (XXXXXX) dias, contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos invólucros;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **4.5.5** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- **4.5.6** As Microempresas e Empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.6 DO INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.6.1 O invólucro nº 5 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
- **4.6.2** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° XXXXXXX/202X

- **4.6.3** Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pela licitante mais bem classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço (com a maior Nota Final), em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- **4.6.4** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **4.6.5** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em sessão específica, que será marcada após as etapas anteriores restarem exauridas.
- **4.6.6** O Invólucro nº 5 deve estar de acordo com o Anexo II deste Edital e se constitui em requisito para a habilitação do licitante vencedor.
- **4.6.7** Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas devem ser numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serem apresentados alternativamente: em original ou cópia autenticada por cartório ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **5.2**.O Critério de julgamento adotado será o de melhor técnica e preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, sendo na proporção de XXXX (PESO) para a técnica e XXXX (PESO) para o preço, respectivamente, os pesos estabelecidos para estes critérios.
- **5.3** Será adotado na Concorrência o modo de disputa "fechado", hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
- **5.4** A sessão de abertura do certame será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **5.5** A entrega dos Invólucros à Comissão Julgadora da Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso, conforme o modelo do Anexo XIV desta carta convocatória.
- **5.6** Após o recebimento dos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 e demais procedimentos previstos neste Edital, a primeira sessão será encerrada, nova sessão pública será marcada para a comunicação dos resultados das Propostas Técnicas e para a abertura dos invólucros das propostas de preços (Invólucro nº 4) e demais atos, conforme previsto neste Edital.

6 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- **6.1** Para participar deste certame, o representante legal ou procurador da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas (Vias Identificada e Não Identificada, bem como de Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) e de Preços.
- **6.2** Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.
- **6.3** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **6.4** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VII deste Edital. Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.
- **6.5** Os documentos previstos nos dois itens anteriores, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo XIII deste Edital), deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos arquivos das Propostas.
- **6.6** A documentação apresentada na primeira sessão de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





6.7 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa credenciada. **6.8** Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** A <u>primeira sessão pública</u> será realizada no dia, hora e local previstos neste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
 - **a)** Identificar os representantes dos licitantes, por meio dos documentos exigidos neste Edital;
 - b) receber os Invólucros n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4;
 - c) conferir se, externamente, esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital;
 - d) rubricar no fecho, mas sem abri-lo, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los do Invólucro nº 1;
 - e) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada), padronizado e apócrifo, de todas as licitantes;
 - **f)** retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) de todas as licitantes;
 - g) colocar à disposição dos representantes das licitantes (ou de uma comissão formada por estes, a critério da Comissão Especial de Licitação), para exame e rubrica, os documentos que constituem o Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe);
 - h) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.
- **7.1.1** O Invólucro n° 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Institucional, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:
 - a) não estiver identificado;
 - **b)** não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação inequívoca da licitante antes da abertura do Invólucro n° 2;
 - c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - **d)** estiver acondicionado em invólucro fornecido pelo(a) (Órgão/Entidade interessado pela licitação).
- **7.1.2** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro n° 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
- **7.1.3** Os licitantes deverão apresentar na primeira sessão, fora dos Invólucros, mas juntamente com eles:
 - a) em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo Anexo XI deste Edital:

- **b)** declaração informando a ciência de disponibilidade de dados, em conformidade com o modelo Anexo XII deste Edital;
- **c)** declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIII deste edital;
- d) declaração de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, e que informará a superveniência de fato impeditivo à sua participação no certame, conforme modelo do Anexo XIV deste Edital.
- **7.1.4** A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea "e" do item 7.1 deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Institucional não identificado.
- **7.1.4.1** Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na segunda sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial ou Permanente de Licitação
- **7.1.5** Se, ao rubricar os conteúdos do Invólucro n° 1, a Comissão Especial de Licitação constatar ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria da Proposta Técnica não identificada, desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- **7.1.6** A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n° 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Institucional.
- **7.1.7** As licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- **7.1.8** Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no item 7.1.9 e seguintes. Caso contrário, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado das decisões na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
- **7.1.9** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **a)** encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n° 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Institucional, acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
 - b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Institucional, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
 - c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento do Plano de Comunicação Institucional, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **d)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- e) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação.
- **7.1.10** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no item 7.2.4, alíneas 'a' e 'b' deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire a fase de recursos relativos a essa fase.
- **7.1.11** O disposto no item precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros n° 2.
- **7.1.12** A planilha prevista no item 7.1.9 conterá as pontuações de cada membro para cada subquesito das Propostas Técnicas de cada licitante.
- **7.2** A <u>segunda sessão pública</u> será realizada no dia, hora e local previstos em Edital a ser publicado no site https://www.comunicacao.pr.gov.br e será realizada após a Comissão Especial de Licitação receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, nos termos do item 7.1.9 e suas alíneas, acima. A Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
 - a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) abrir o Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Institucional Via Identificada);
 - c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) para identificação de sua autoria;
 - d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas da Proposta Técnica que não obtiverem correspondência com as Vias Identificadas:
 - e) realizar o sorteio previsto no item 4.11.1 previsto no Anexo IV deste Edital, se for o caso;
 - f) comunicar os resultados das notas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.
- **7.2.1** As propostas técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas neste Edital e em seus anexos. Esta Subcomissão realizará avaliação e estabelecerá a classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no Anexo IV deste Edital, e assim procederá:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





7.2.3 A Subcomissão Técnica determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

IPPT = (TP/MTP) X XXXXXX (PESO)

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP= total de pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no Anexo IV.

MTP = maior total de pontos verificado entre as licitantes na avaliação referida no Anexo IV.

- 7.2.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que:
 - a) não alcançar, no total, a nota mínima de XXX (XXXX) pontos;
 - **b)** obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos sobre a proposta para o tema do exercício criativo e avaliação de experiência/capacidade dos recursos humanos, referidos nos itens 4.5 e 4.6 do Anexo IV;
 - c) for formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
 - d) apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária— Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - **e)** apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na Planilha Orçamentária Detalhada, que integra este Edital;
 - **f)** lançar preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - **g)** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **7.2.4.1** Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência, com aplicação de desconto de nota, na forma deste Edital.
- **7.2.5** Em caso de empate, a decisão será efetuada na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2.6** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.
- **7.3** A <u>terceira sessão pública</u> será realizada no dia, hora e local previstos em Edital a ser publicado no site https://www.comunicacao.pr.gov.br e será realizada em não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos em relação ao resultado da segunda sessão pública.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **7.3.1** A Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital, para a terceira sessão pública, que terá a seguinte pauta básica:
 - **a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - **b)** abrir o Invólucro n° 4, com a Proposta de Preço cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
 - c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
 - d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
 - e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.
- **7.3.2** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
- **7.3.3** Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **7.3.4** A Comissão Especial de Licitação, a qualquer momento, poderá solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 7.3.5 Não serão consideradas para fins de julgamento da Proposta de Preços ofertas de:
 - a) vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
 - b) prazo ou condições diferentes dos fixados nesta licitação.
- **7.3.6** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.7** Todos os valores devem ser expressos com separação por meio de vírgula dos centavos e devem ser representados com 2 (duas) casas decimais.
- 7.3.8 Serão desconsiderados os valores expressos que ultrapassem duas casas decimais.
- **7.3.9** As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente dos valores, a partir da menor, proposta esta que será considerada a primeira classificada no critério "Preço".
- **7.3.10** Após a seleção das melhores propostas, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial detentora do menor preço. Sendo esta empresa de grande porte e havendo propostas de preço até 10% superiores ofertadas por ME ou EPP, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **7.3.11** No caso de ocorrer o empate ficto descrito no item 7.3.10, será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Federal nº 11.488/2007, e sejam detentoras de propostas de preço até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada de que trata o item 7.3.10.

- **7.3.12** A microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do item 7.3.10 e 7.3.11 e detentora da proposta de preço melhor classificada imediatamente após a melhor proposta de preço geral, será convocada pela Comissão Especial de Licitação para exercer o direito de apresentar preço inferior ao da mais bem classificada.
- **7.3.13** Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte nas condições do item 7.3.10 e 7.3.11, a Comissão Especial da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.3.12.
- **7.3.14** Não havendo o exercício do direito de desempate por parte do licitante que preencha as condições do item 7.3.12, será convocado o licitante seguinte que esteja nas condições do item 7.3.11 e assim sucessivamente na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **7.3.15** O exercício do direito de preferência de que trata o item 7.3.11 ocorrerá na mesma sessão pública de julgamento das propostas, ou a critério da Comissão Especial da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pelo site da licitação podendo ser inclusive online. A ausência de manifestação implicará a preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.
- **7.3.16** Não haverá direito de preferência quando a proposta mais bem classificada, segundo a lista de classificação do item 7.3.9, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- **7.3.17** Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 7.3.11, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 7.3.9.
- **7.3.19** Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação do item 7.3.9.
- **7.3.20** Sempre que uma proposta não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de a Comissão Especial de Licitação passar à empresa subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.3.11, se for o caso.
- **7.3.21** Durante a análise das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As licitantes deverão atender aos comunicados até o próximo dia útil ao do recebimento destes avisos. Todas as interações e esclarecimentos deverão ser efetuados por escrito e protocolados via sistema eProtocolo (https://www.eprotocolo.pr.gov.br) pelos interessados.
- **7.3.22** Após consolidação dos preços, proceder-se-á à atribuição das notas, considerando as Propostas de Preços válidas nos termos do estabelecido neste edital, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

NPP = (MP/P) X XXXXXX (PESO)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MP = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas, nos termos do estabelecido neste edital.

P = valor total proposto pela licitante.

7.3.23 Para a definição da Nota Final, a Comissão Especial de Licitação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

NF = IPPT + NPP

Na qual:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica do licitante.

NPP = nota da Proposta de Preços

- **7.4** A <u>quarta sessão pública</u> será realizada no dia, hora e local previstos em Edital a ser publicado no site https://www.comunicacao.pr.gov.br e será realizada em não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos em relação ao resultado da terceira sessão pública.
- **7.4.1** A Comissão Especial de Licitação convocará a quarta sessão pública com a seguinte pauta básica:
 - **a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) receber e abrir o Invólucro nº 5 da licitante classificada em primeiro lugar na etapa anterior, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
 - c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
 - **d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n° 5;
 - e) informar:
 - i) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso:
 - ii) que será publicado na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.
- **7.4.2** Quanto aos documentos de habilitação, deverão estar acondicionados no Invólucro n° 5, nos termos do item 4.6 e seguintes deste Edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **7.4.3** O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante mais bem classificada e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata o Anexo II deste Edital.
- **7.4.4** Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, a critério da Comissão de Contratação, se esse saneamento for mera formalidade e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
- **7.4.5** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que de acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.4.6** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **7.4.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.
- **7.4.8** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 7.4.9 Será considerada apta a licitante que atender a todas as condições da habilitação.

8. OS RECURSOS

- **8.1** Qualquer licitante poderá recorrer dos atos referentes à presente concorrência, que deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, publicação no sítio oficial da licitação ou da lavratura da ata, em petição escrita, a ser protocolizada, preferencialmente, pelo eProtocolo, com uso de certificação digital ICP-Brasil, dirigida ao(à) (ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL), e destinada à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- **8.1.1** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- **8.2** Interposto o recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados, por meio da publicação de comunicado no sítio oficial da licitação (INSERIR ENDEREÇO ELETRÔNICO), que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do recurso no sítio oficial da licitação (INSERIR ENDEREÇO ELETRÔNICO), exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- **8.3** Recebidas as impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectivas impugnações, à autoridade competente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.
- **8.4** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, fora do prazo legal ou subscritas por representante não

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Comissão.

8.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- **9.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de XXXX (XXXX) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **10.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 observará o § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **10.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **10.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3°, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- **10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- **10.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos de habilitação e posterior celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- **10.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **10.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos de habilitação e posterior celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **10.6** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **10.7** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.
- **10.8** O Contratado deverá comprovar o vínculo ou compromisso de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal), conforme Anexo IV deste Edital.
- **10.9** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- **10.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

10.11 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.,

Nota explicativa 8:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caberá ao órgão/entidade licitante definir se haverá a exigência de garantia e o prazo a que se refere o item 11.1, inclusive atentando-se para o caso de se exigir garantia (considerando que no caso do seguro-garantia demanda-se a observância do prazo mínimo de 1 mês entre a homologação e a assinatura do contrato e quem opta pela forma de garantia é o contratado).

Este tópico deverá ser removido, caso a Administração opte por não exigir justificadamente a garantia.

11 GARANTIA

11.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, no prazo de 30 (trinta) dias, em favor do(a) (Órgão/Entidade interessado na licitação), correspondente a XXXX % (XXXX por cento) sobre o valor máximo do contrato, assim entendido o valor máximo desta licitação, que corresponde a R\$ XXXXX (valor por extenso), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, à escolha das licitantes vencedoras, nas sequintes modalidades:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- 11.1.1 caução em dinheiro;
- 11.1.2 seguro-garantia;
- 11.1.3 fiança bancária.
- 11.1.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Nota explicativa 9:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Será exigida das licitantes vencedoras a prestação de garantia, em prazo a ser definido. Tal prazo não poderá ser inferior a 1 mês (art. 96, § 3°, Lei 14.133/2021).

A garantia será prestada em favor do órgão e corresponderá a valor que não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o art. 98 da Lei Federal nº. 14.133/2021. O percentual poderá ser majorado para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos) sobre o valor máximo do contrato, assim entendido o valor máximo desta licitação.

- **11.2** Se a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta-corrente aberta pela contratante no Banco (indicar)
- **11.3** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- **11.3.1** seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- 11.3.2 a apólice deverá indicar o(a) (Órgão/Entidade Estadual) como beneficiário(a);
- **11.3.3** não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do(a) (Órgão/Entidade Estadual).
- **11.4** A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.
- 11.5 A carta de fiança deverá ter:
- **11.5.1** prazo de validade correspondente ao período de vigência de contrato acrescido de 90 (noventa) dias;
- **11.5.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao(à) (Órgão/Entidade Estadual) independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- **11.5.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- **11.5.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- **11.6** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- **11.6.1** ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica,
- **11.6.2** ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo o(a) (Órgão/Entidade Estadual) recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- **12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10,086/2022.
- **12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- **12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- **12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- **12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFR-PR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização de sessão pública na data designada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **13.3** É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer comunicados emitidos pela Comissão Especial de Licitação.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente no modo exposto nas Condições Gerais da Concorrência. A Comissão, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **13.8** A Comissão poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

1.1 A presente concorrência tem por objeto a contratação, por meio de licitação pública do tipo "técnica e preço", de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender as demandas do(a) XXXXXXXXX (Órgão/Entidade Estadual), conforme detalhamento das atividades adiante discriminadas:

EXPLICAR E JUSTIFICAR DETALHADAMENTE O SERVIÇO A SER PRESTADO, INCLUINDO O QUADRO DE HORAS-ATIVIDADES ESTIMADAS PARA CADA UM DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA LICITAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, OBSERVADO O FIXADO PELA SECOM SOBRE O ASSUNTO, SEM SE OLVIDAR QUE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL É AQUELE PREVISTO NO ART. 20-B DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010,.

Lote	Item	Objeto	Valor mensal	Valor anual
XXX	XX	A presente concorrência tem por objeto contratar a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional para o(a) XXXXX, na qualidade de Unidade Setorial do SICOM, para apoio e atendimento específico no que concerne às ações, projetos e programas do(a) XXXX, conforme detalhado neste Termo de Referência.	R\$ XXXXX (valor por extenso)	R\$ XXXXX (valor por extenso)

Os serviços de Assessoria de Comunicação Institucional são entendidos como os previstos no art. 20-B da Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e deverão ser prestados neste total estimado de A + B + C + D = XXXX horas mensais e XXXX horas para XXX (XXXXXX) meses.

1.1.1 PERFIS DOS PROFISSIONAIS:

- **1.1.1.1** Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, que envolvem experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante, tendo em vista as especificações qualitativas e quantitativas que serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação. A licitante deverá comprovar, por meio idôneo, compromisso atual da equipe declarada, que pode se dar mediante declaração de disponibilidade firmada pelo representante legal ou procurador da licitante.
- **1.1.1.1.1** A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com fundamento na:
 - a) formação acadêmica, de ensino superior completo, a ser comprovada por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, bem assim como será avaliada a experiência desses profissionais em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em jornalismo; e

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





b) na experiência profissional, exposta por meio de currículo de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada. Para enquadramento adequado nos perfis contidos no item 4.6 deste Anexo IV, deverá ser apresentada documentação que comprove expressamente a função declarada, como cópia da carteira de trabalho e de contrato de prestação de serviços, bem assim como cópias de expedientes de jornais e revistas, declaração do empregador ou qualquer outro meio idôneo.

PERFIL 1: deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 1.1.1.1, de:

- a) De no mínimo, 06 (seis) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional, e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
- **b)** Ter atuado como diretor de jornalismo no âmbito de emissoras de TV e rádio, jornais e revistas, agências ou departamentos de comunicação (ou atividades similares, tais como: redator chefe, ou chefe de reportagem, ou editor, ou editor assistente, ou subeditor, ou editor adjunto), e possuir conhecimentos e habilidades específicos para atendimento das atividades específicadas no objeto deste Edital.

PERFIL 2: deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 1.1.1.1, de:

- a) De no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de assessoria de Assessoria de Comunicação Institucional:
- **b)** Ter atuado como coordenador de jornalismo (ou atividades similares, tais como: redator chefe, ou chefe de reportagem, ou editor, ou editor assistente, ou subeditor, ou editor adjunto), e possuir conhecimentos e habilidades específicos para atendimento das atividades específicadas no objeto deste Edital.

PERFIL 3: deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 1.1.1.1, de:

- a) No mínimo, 2 (dois) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
- b) Ter atuado como repórter, possuindo ainda conhecimentos e habilidades específicos na redação, edição e revisão de textos, além de conhecimentos e habilidades específicos para o desempenho das atividades específicadas no objeto deste Edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **PERFIL 4:** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 1.1.1.1, de:
 - a) Ter no mínimo, 1 (um) ano de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional:
 - b) Ter atuado como repórter, possuindo ainda conhecimentos e habilidades específicas na organização e disponibilização de bancos de dados de informações, além de conhecimentos e habilidades específicas para o desempenho das atividades específicadas no objeto deste Edital.
 - **1.2** A presente contratação adotará como regime de execução a modalidade indireta por XXXXXXXX (JUSTIFICAR O CRITÉRIO ADOTADO, OBSERVADO QUE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO SE APLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO CERTO DE UNIDADES DETERMINADAS E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL),
 - **1.2.1** Os serviços objeto da contratação serão prestados na forma do estabelecido no objeto da licitação, as quais deverão ser prontamente atendidas, devendo a Contratada garantir os meios para a comunicação adequada entre seus prepostos e a CONTRATANTE, representada pelo seu gestor, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como telefones fixos, celulares, vias eletrônicas como internet e demais similares.
 - **1.3** Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica responsável para eventual atendimento tanto na sede da CONTRATADA, como da CONTRATANTE, quando necessário.
 - **1.4** Os serviços serão executados de forma contínua, por se tratar de atividades de apoio imprescindíveis para a adequada consecução dos objetivos institucionais da CONTRATANTE.
 - **1.5** Para a execução dos serviços, a licitante deve considerar a estimativa projetada para eventuais deslocamentos indicada abaixo:

XXXXX

1.6 Para a execução dos serviços, a licitante deve considerar a estimativa mínima de assinaturas de periódicos indicada abaixo, podendo ocorrer alterações ou substituições de veículos sempre que necessário:

XXXXX

- **1.7** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio da equipe técnica relacionada na proposta, profissionais estes que obrigatoriamente deverão cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência, com dados fornecidos em currículo resumido, cujas informações poderão ser objeto de diligências para comprovação e/ou complementação de dados ali indicados.
- **1.8** A CONTRATADA deverá ainda cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do Contrato e, mais especificamente, deverá, ainda:

XXXXXX DETALHAR CONFORME ITEM 1.1 DESTE TERMO

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





1.9 O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

OU

1.9. O contrato terá vigência pelo período de XXXXXXXX (dias/meses/anos), não sendo prorrogável.

Nota explicativa 10:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A duração dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2 Nota explicativa 11:
- 3 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
- A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
- O tópico deverá compreender, no mínimo: i) a justificativa da necessidade da prestação do serviço; ii) a razão do quantitativo demandado; iii) a motivação para as especificações técnicas exigidas; iv) manifestação do setor técnico competente, justificando as especificações técnicas especializadas.

6

7 A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

8

Caso haja a necessidade de modificação da justificativa em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se que se faça menção ao fato com as razões que levaram a alteração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 XXXXXXXXXXX

Nota explicativa 12:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Conforme o contido no art. 341 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Em caso de necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação do item 3. Anote-se que o objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Nota explicativa 13:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Deverão ser indicados e justificados os parâmetros utilizados para a formação do(s) preço(s) máximo(s) dentre os previstos no art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Ademais, deve-se atentar para a necessidade de justificar a utilização ou não das fontes de pesquisa para fixação dos preços estimativos, conforme parágrafo primeiro do referido artigo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Nota explicativa 14:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas/lotes quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Quando o mesmo lote reunir diversos itens, deverá haver justificativa nos autos que demonstre as razões técnicas e econômicas para a não adoção do parcelamento.

Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





2. ADOÇÃO DE MODELAGEM DE LICITAÇÃO POR LOTE GLOBAL E NÃO POR ITEM.

A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade (no mesmo sentido, vide orientação do TCU, Súmula 247)

Daí porque é necessário que conste no procedimento interno justificativa pela indivisibilidade do objeto licitado, ou seja, que se apresente as razões para a adoção por lote global, devendo ser consideradas as circunstâncias constantes no art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

Nota explicativa 15:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O campo deverá indicar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 363 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Atenção! A Administração deve avaliar a necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, conforme artigo 19, inc. XIV, do Decreto nº 10.086/2022.

Caso verificada a necessidade de execução de logística reversa, a obrigação deve ser incluída na minuta do contrato.

Obs.: Ao preencher este tópico do Termo de Referência, não utilizar a expressão "no que couber", uma vez que a definição deverá ser prévia.

Caso não sejam necessárias exigências de sustentabilidade, deve o órgão/entidade demandante elencar os motivos para não tratamento desse requisito.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nota explicativa 16:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:
- I não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Obs. Deve-se atentar para o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021, que trazem regras de resguardo da Administração Pública ao estabelecer uma presunção de ausência de capacidade financeira das EPP e ME nas contratações públicas.

Outrossim, a Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 8.1 Trata-se de serviço técnico especializado de assessoria de comunicação institucional.
- **8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito do art. 20-B da Lei Federal nº 12.232/2010 e nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
- **8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- **9.1** São obrigações do Contratado:
- **9.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- **9.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.1.3** manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso:
- **9.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **9.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- **9.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- **9.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- **9.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos:
- **9.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- **9.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- **9.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **9.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta:
- **9.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **9.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- **9.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- **9.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **9.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- **9.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **9.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- **9.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **9.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **9.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- **9.1.19** ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 9.1.20 garantir ao contratante:
- **9.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **9.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- **9.1.21** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **9.1.22** Quanto à exigência de logística reversa, deverá envolver a coleta, transporte, reciclagem e tratamento adequado de resíduos gerados no processo de comunicação, como papéis, embalagens e materiais impressos.
- **9.1.23** Deverá haver participação direta e pessoal dos profissionais indicados pela Contratada na proposta técnica (Invólucro nº 3). Será admitida a substituição de profissionais, desde que o perfil seja equivalente ou superior àquele que vier a ser substituído, e desde que haja aprovação da Contratante.

Nota explicativa 17:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos I a XXI do art. do art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

As obrigações contidas nos subitens 9.1.18 a 9.1.20 devem ser retiradas caso não sejam pertinentes com o objeto específico a ser contratado.

Nota explicativa 18:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





A Administração deve avaliar a necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, conforme artigo 19, inc. XIV, do Decreto nº 10.086/2022.

Caso verificada a necessidade de execução de logística reversa, deve ser incluído item nas obrigações do contratado.

- 9.2 São obrigações do Contratante:
- **9.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- **9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- **9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo:
- **9.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- **9.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- **9.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- **9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Nota explicativa 19:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto, observado que as obrigações das Partes ora previstas devem ser as mesmas da cláusula 10 da Minuta de Contrato.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Nota explicativa 20:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

Não exigindo garantia, deverá ser utilizada a seguinte redação:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: **10.1.1...**

OU

Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo.

- **10.1** O adjudicatário, no prazo de (.....) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **10.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **10.2** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
- **10.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
- 10.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- **10.3.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.3.2 seguro-garantia;
- **11.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **10.3.3.1.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- **10.3.3.2.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 10.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **10.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
- **10.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **10.5.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente
- **10.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **10.8** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- OBS. O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma, o prazo poderá ser maior que 1 (um) mês.

Nota explicativa 21:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de prestação contínua de serviços, a administração poderá inserir cláusula com a permissão de substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. Tal previsão visa atender ao disposto no § único do Art. 97 da Lei 14.133/2021:

- Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
- I o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

O item deverá ser inserido conforme redação a seguir:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





10.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais da Concorrência.
- **11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- **11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

- **11.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- **11.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa 22:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Poderão ser incluídas outras especificações referentes ao pagamento, conforme exigir o objeto da licitação, observado que devem ser as mesmas previstas na cláusula 9 da Minuta de Contrato.

12 DO REAJUSTAMENTO

Nota explicativa 23:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O § 7.º do artigo 25 da Lei 14.133/2021 estabelece que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Assim, por expressa previsão legal, recomenda-se a previsão de critério de reajuste de preços, inclusive em contratos com prazo de vigência inicial inferior a doze meses, como forma de contingência para o caso de, excepcionalmente, decorrer, ao longo da vigência do instrumento, o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado na respectiva licitação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara (Relator Min. Augusto Nardes, Data da sessão: 07/08/2018), ratificou o entendimento da Corte acerca do assunto, invocando, para tanto, o Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, no qual restou assim assentado:

"66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital e no contrato cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)". (Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

- **12.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- **12.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do <u>índice XXXXXXXX</u> (<u>indicar o índice a ser adotado</u>), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **12.3** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses, sendo a data-base do

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





reajuste vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, xx/xx/xxxx (inserir a data do orçamento estimado).

- **12.3.1** O requerimento intempestivo pelo contratado trará como consequência a concessão do reajuste de forma proporcional à data de assinatura do Termo de Apostilamento.
- **12.4** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- **12.5** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- **12.5.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **12.5.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- **12.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **12.9** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.10** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **12.11** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Nota explicativa 24:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos serviços a serem prestados, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual.

13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **14.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- **14.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- **14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.
- **15.2** Os serviços devem ser recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de XXX (XXX) dias.
- **15.2.1** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- **15.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- **15.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XXX (XXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **15.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **15.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **15.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nota explicativa 25:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Os prazos previstos neste item deverão ser dimensionados considerando as especificidades da contratação, a periodicidade do faturamento, pela empresa, bem como as condições do CONTRATANTE de realizar os atos necessários para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, conforme o previsto no art. 358 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Nota explicativa 26:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Decreto n.º 10.086/2022

Art. 358. O objeto contratado será recebido:

- I em se tratando de prestação de serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caberá ao gestor definir, em função da complexidade e/ou do vulto do objeto, se o recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada.

Nota explicativa 27:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O modelo de execução do objeto deve seguir o disposto no inciso V, § 1º do art. 19 e no art. 349, ambos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- **16.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
- **16.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- **16.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **16.1.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos servicos.

Nota explicativa 28:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e,

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





consequentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, consequentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexequível, absolutamente destituída de efeitos. Consequentemente, para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

No Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o IMR é tratado de forma detalhada nos artigos 417 a 419.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1 ...

16.2.2 ...

17.SUBCONTRATAÇÃO

Nota explicativa 29:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em seu art. 122, que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação mediante ato motivado, comprovando que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

O setor competente deve, previamente, definir se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações contidas no estudo técnico preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

É importante verificar que são vedadas (i) a subcontratação integral (ii) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (iii) a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iv) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





licitação; (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratada; (v) a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

- **17.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:
- **17.1.1** é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- **17.1.2** é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

17.1.3

- **17.2** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 17.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. VISTORIA

- **18.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da 1ª sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao XXXX, pelo telefone XXXXXXXXX.
- **18.2** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- **18.3** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Nota explicativa 30:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

De acordo com o art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a vistoria passou a ser um direito do licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração.

O item alusivo à vistoria é necessário quando a prestação dos serviços envolver atividades a serem realizados em local específico, cujas condições influenciem a execução contratual. Desse modo, nem toda contratação demandará a previsão de vistoria, devendo-se avaliar o caso concreto segundo as peculiaridades do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXX Fonte de Recursos: XXXXX Programa de Trabalho: XXXXX

Unidade: XXXXX

Dotação Orçamentária: XXXXX Elemento de Despesa: XXXXX

Nota explicativa 31:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Anote-se que o termo de referência deve deixar clara a adequação orçamentária.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- 1. Deve-se atentar para o disposto nos artigos, 33, 34 e 55 da Decreto n.º 10.086/2022.
- **Art. 33.** O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
- Art. 34. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.
- **Art. 55.** Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

(...)

- **V -** previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
- VI declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
- **2.** Ainda, deve-se observar o contido no art. 10 do Decreto n.º 3.169, de 2019, ou outro que venha a substituí-lo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Nota explicativa 32:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Curitiba, XX de XXXXXXXXXX de 202X

(Nome do servidor) (cargo) Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação, descritos neste Anexo II, deverão compor o Invólucro nº 5, e deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

Nota explicativa 33:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

- A Administração poderá realizar **licitação restrita a fornecedores cadastrados**, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento, conforme o disposto no § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Nesse caso, o item 1.1 deverá conter a seguinte redação:
- **1.1** Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

OU (para o caso de licitação não restrita a fornecedores cadastrados)

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no portal https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado;

Nota explicativa 34:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- **b)** substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei:
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

OBS. 1: No caso do item c, deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante.

Nota explicativa 35:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O subitem 1.2.1 deverá ser inserido no caso de necessidade de comprovação da autorização para funcionamento.

A Administração deverá verificar a necessidade de exigir a autorização de funcionamento e justificar a exigência de acordo com a legislação pertinente.

1.2.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1,4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanco de abertura.
- **1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), deverão apresentar resultado: superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a XXXX no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Corrente (LC).

Nota explicativa 36:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Compete à Administração Pública definir os índices escolhidos, justificando de forma expressa no protocolado, por meio de estudos técnicos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira da licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Nos termos da Súmula n.º 289 do TCU: "A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Nota explicativa 37:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

- a) Na execução de serviços, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá a Administração, de forma justificada, exigir dos licitantes, ainda, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa. Nessa hipótese, deverá incluir o item abaixo:
- **1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de XX% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

- **b)** A Administração, considerando as peculiaridades do objeto, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes. Nesse caso, deverá **incluir** o item a seguir:
- **1.4.1.8** As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

Nota explicativa 38:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor técnico deverá justificar a exigência dos documentos de qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de Atestado de capacidade técnica.

Observe que as exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender ao disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Para fins de qualificação técnica, a Administração deverá ficar, a princípio, restrita ao que estabelece o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, salvo no que tange requisitos previstos em lei especial, os quais podem ser exigidos nesse contexto caso se relacionem à aferição da aptidão do licitante, nos termos do inc. IV daquele dispositivo.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Conforme o previsto no § 3.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, salvo nas contratações de obras e serviços de engenharia, as exigências previstas nos incisos I e II do caput do artigo 67, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, e justificadas no estudo técnico preliminar.

- **1.6** As seguintes declarações também devem compor o Invólucro nº 5, na forma deste Edital:
- 1.6.1 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO VIII DESTE EDITAL).
- 1.6.2 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ANEXO IX DESTE EDITAL);
- **1.7** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- **1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- **1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO III ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Quadro de horas-atividades para cada um dos itens que compõem o objeto desta licitação, cujas quantidades devem ser obrigatoriamente observadas:

Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas/mês	Preço por hora	Valor Total mensal por atividade
A - XXXXXXXXXXXX	A= (a1) XXXX h	R\$ XXXX	A = <mark>R\$ XXXX</mark>
XXXXXXXXXXXX	XXX h	(valor por extenso)	(valor por extenso)
B. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	B= (b1 + b2) <mark>XXX</mark> h		
XXXXXXXXXXX	b1 = XXXX h		B(b1+b2) = R\$ XXXX (valor por
XXXXXXXXXXX	b2 = <mark>XXXX</mark> h	R\$ XXXX (valor por extenso)	<mark>extenso)</mark>
C. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	C= (c1+c2) = <mark>XXXX</mark> h		
XXXXXXXXXXX	c1 = <mark>XXXX</mark> h	R\$ XXXX (valor por	C = (c1+c2) = R\$ XXXX (valor por extenso)
xxxxxxxxxxx	c2 = <mark>XXXX</mark> h	extenso)	

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





D. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	D= (d1+d2+d3+d4) = XXXX h		- D=	
XXXXXXXXXXXX	d1 = <mark>XXXX</mark> h		(d1+d2+d3+d4) =	
XXXXXXXXXXXX	d2 = <mark>XXXX</mark> h	R\$ XXXX	R\$ XXXX (valor por extenso)	
XXXXXXXXXXXX	d3 = <mark>XXXX</mark> h	valor por <mark>extenso)</mark>		
XXXXXXXXXXXX	d4 = <mark>XXXX</mark> h			
Total do número de horas atividades	A+B+C+D =	R\$ XXXX (valor por extenso)		
estimadas por mês para atendimento (A+B+C+D).	<mark>XXXX</mark> h			
Valores para 12 (doze) meses	XXXX h	R\$ XXXX (valor por extenso)		

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO IV

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 DAS REGRAS GERAIS

- **1.1** A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelos licitantes em arquivos distintos, e serão submetidos à avaliação da Subcomissão Técnica, que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital, bem como a metodologia de trabalho a ser desenvolvida, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.
- **1.2** A proposta técnica via não identificada, contida no Invólucro nº 1 deverá ser produzida de acordo com as seguintes regras de formatação:
 - **a)** os textos devem ser digitados em cor preta, impressos em papel branco, no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), orientação "retrato", sem marcações como negrito, itálico, sublinhado, tachado ou qualquer outra marcação;
 - b) a impressão deve ser em anverso (apenas um lado da folha);
 - c) as margens devem ser: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm;
 - **d)** fonte "Times New Roman", de tamanho 12 para todo o texto, excetuando-se o texto de gráficos e tabelas, que deve ser em tamanho 10;
 - **e)** os textos devem ser digitados com espaçamento 1,5 entre linhas, excetuando-se o texto de gráficos e tabelas, que deve ser digitado em espaço simples;
 - f) os textos devem ter alinhamento "justificado";
 - g) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
 - h) capa e contracapa em papel A4 branco com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco:
 - i) todas as folhas deverão ser numeradas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página, em fonte "Times New Roman":
 - j) a primeira linha dos parágrafos deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda para o corpo do texto;
 - **k)** para os títulos, deve-se utilizar letras maiúsculas, sem recuo da margem esquerda e sem utilização de recursos tipográficos (sem negrito, itálico ou sublinhado);
 - **I)** listas deverão ter como marcador o caractere "-" (traço simples), com a mesma formatação geral do texto, sem recuo em relação à margem esquerda;
 - **m)** não são permitidas notas de rodapé ou notas de fim, sendo que a inserção de eventuais referências deve se dar ao longo do texto, sem inserção de *hyperlinks*.
- **1.3** Na elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá levar em consideração:
- **1.3.1** a necessidade do(a) (Órgão/Entidade) de trabalhar a partir de um planejamento de comunicação com os veículos de comunicação, notadamente em sua área de atuação, envolvendo as várias atividades desenvolvidas pelo(a) (Órgão/Entidade), sempre em consonância com as diretrizes do SICOM Sistema Estadual de Comunicação do Paraná.
- **1.3.2** a execução da prestação de serviços em curtíssimo prazo e o atendimento concomitante de outras necessidades de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional.
- **1.4** Para os cadernos do Invólucro nº 3, quanto aos documentos que não permitirem numeração sequencial de páginas pelo editor de texto, poderá ser realizada a numeração

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





de forma manual, na margem inferior direita da página e de forma legível.

2 DA APRESENTAÇÃO

- **2.1** A Proposta Técnica deverá ser encadernada (papel tamanho A4), conforme regras contidas neste Edital e não serão aceitas as enviadas em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos que não aqueles especificados no presente Edital.
- **2.1.1** As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de 01 até (última página).
- 2.2 A proposta técnica Via Não Identificada, será desclassificada se:
 - **a)** tiver capa ou contracapa de material plástico, devendo ser composta apenas pelas folhas em papel A4 branco;
 - **b)** for acondicionada em invólucro diferente daquele fornecido pelo(a) (Órgão/Entidade interessado pela licitação), nos termos deste Edital;
 - c) dentro do Invólucro nº 1 constar qualquer outra embalagem ou material além do caderno contendo a via não identificada da proposta técnica;
 - d) tiver número maior de laudas do que o permitido para cada quesito;
 - e) deixar de ter suas folhas numeradas;
 - f) possuir imagens ao longo da proposta técnica não identificada, sendo permitido somente a inserção de tabelas e gráficos exclusivamente no subquesito relativo ao Raciocínio Básico:
 - g) incorrer em identificação inequívoca de sua autoria, nos termos deste Edital.

2.2 Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada (Invólucro nº 1)

- **2.2.1** O Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada deverá ser apresentado na forma do item 1.2 deste Anexo IV, acondicionado no Invólucro retirado junto ao(à) (Órgão/Entidade interessado pela licitação), e não poderá ter qualquer identificação da licitante.
- **2.2.2** O Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro n° 2.
- **2.2.3** Podem ser utilizadas páginas isoladas, com a finalidade de separar a Proposta Técnica e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no item 3.2.1 deste Anexo e devem seguir as especificações do item 2.2, no que couber.
- **2.2.4** O Plano de Comunicação Institucional será composto, de forma sequencial, pelos textos dos itens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.1.4 e 3.3, deste Anexo IV, nessa ordem.
- **2.2.5 Exclusivamente** o subquesito "Raciocínio Básico" poderá ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:
 - a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
 - **b)** os dados ou informações dos gráficos ou tabelas devem ser editados na fonte "Times New Roman", cor preta, tamanho 10, espaço simples entre linhas;
 - **c)** a página em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderá ser de tamanho A3, dobrado. Neste caso, para fins do limite de páginas previsto, o papel A3 será computado como duas páginas de papel tamanho A4;
 - d) a folha em tamanho A3 poderá ser impressa na orientação paisagem.

2.3 Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada (Invólucro nº 2)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





2.3.1 O Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada deverá constituir-se em cópia da via não identificada (inclusive quanto à formatação, conforme item 2.2.1 acima), com a identificação da licitante, e ser datada e assinada na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos ou procuração, devidamente identificado.

2.4 Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe (Invólucro nº 3)

- **2.4.1** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel tamanho A4, na forma do item 1.2 deste Anexo IV, <u>no que couber</u>, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, todas rubricadas, e assinada a última página por quem detenha poderes de representação de licitante, na forma de seus atos constitutivos ou procuração, devidamente identificado.
- **2.4.2**. Qualquer página com os documentos e informações previstos nos itens 3.4 a 3.6 deste Anexo poderá ser editada em papel A3 dobrável.
- **2.4.3**. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados neste item 2.4 não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n° 2.
- **2.4.4** A capacidade de atendimento será constituída de texto, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará os elementos previstos no item 3.4.4 deste Anexo.
- **2.4.5**. Não há limitação de número de páginas para apresentação das informações e documentos referidos neste item 2.4.

3 CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

- **3.1** A Proposta Técnica, no formato indicado no item 2, será composta pelos seguintes elementos:
- **3.1.1** Proposta para o tema do Exercício Criativo (conforme Anexo V deste Edital), que deverá ser desenvolvido pela licitante em 04 (quatro) textos distintos, conforme o disposto no item 3.2 subsequente;
- **3.1.2** Análise da imagem, que deverá ser desenvolvida pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.3, descrito **abaixo**;
- **3.1.3** Experiência, capacidade de atendimento e perfil e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto, obedecendo ao disposto no item 3.4, descrito abaixo.
- 3.2.1 A partir do tema do exercício criativo, a licitante deverá produzir os seguintes textos:
- **3.2.1.1 Raciocínio básico** de, no máximo, 3 (três) laudas, no qual pormenorizará sua compreensão sobre as informações apresentadas no desafio específico de comunicação supracitado, expressando seu entendimento sobre a interligação entre o exercício criativo apresentado, na interface com a estrutura a missão institucional do(a) XXXXX, considerando, ainda:
 - a) lógica e clareza de exposição;
 - b) consistência das relações de causa e efeito entre o desafio e a proposta de

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





solução apresentada;

- c) relevância dos resultados apresentados.
- **3.2.1.2 Plano de Ação** de, no máximo, 10 (dez) laudas, para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item 3.2.1.1, detalhando os seguintes pontos:
 - a) estratégia de relacionamento com a mídia;
 - b) ações a serem desenvolvidas pela contratada junto à mídia, e
 - c) materiais a serem produzidos.
- **3.2.1.2.1** A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de ação, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional, atentando para:
 - a) lógica e clareza de exposição;
 - **b)** consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
 - c) relevância dos resultados apresentados;
 - d) agilidade e eficácia das medidas adotadas.
- **3.2.1.3 Oportunidades de mídia positiva**: no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos positivos detectados com relação ao exercício criativo proposto, atentando para:
 - a) lógica e clareza de exposição;
 - b) relevância e pertinência dos itens apresentados com atuação do(a) (Órgão/Entidade) como órgão pertencente ao SICOM – Sistema Estadual de Comunicação do Paraná, conforme descritos no exercício criativo.
- **3.2.1.4 Identificação dos riscos à imagem**: de, no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos de risco à imagem detectados na atuação do(a) (Órgão/Entidade) ocasionados pelo desafio específico do exercício criativo, atentando para:
 - a) lógica e clareza de exposição;
 - **b)** relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação do(a) (Órgão/Entidade) no relacionamento diário com os veículos de comunicação na busca incessante pela correta e necessária informação, considerando o exercício criativo.
- **3.3 A Análise Diária de Imagem** (Auditoria do conteúdo publicado ou veiculado em veículos de comunicação jornais, revistas, televisão, rádio, internet e em emissoras de televisão), dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico sobre as notícias veiculadas, que sejam relacionadas ou de interesse do(a) (Órgão/Entidade), identificando e detalhando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de Assessoria de Comunicação Institucional.
- **3.3.1** O relatório deverá ser feito especificamente entre o período de matérias a partir de (dia) de (mês) de 20XX até (dia) de (mês) de 20XX, com base na cobertura dos veículos de comunicação, servindo como caráter exemplificativo e demonstrativo as matérias disponibilizadas nos endereços eletrônicos abaixo descritos:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- **3.3.2.** O texto relativo à Análise Diária de Imagem deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas por dia indicado, **limitando-se a no máximo 100 laudas no total**, e a licitante deverá atentar para:
 - a) lógica e clareza de exposição;
 - b) clareza, concisão e objetividade dos textos;
 - c) relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação do(a) (Órgão/Entidade).

Sendo que:

- **3.3.2.1** <u>Lógica e clareza da exposição</u>: Capacidade de apresentar suas ideias em texto expositivo com a interpretação sobre a matéria jornalística de forma coerente e precisa, no qual as ideias devem estar concatenadas e possuir uma relação silogística;
- **3.3.2.2** Concisão e objetividade dos textos: A concisão e objetividade dos textos deve ocorrer com a melhor relação entre menor quantidade de palavras utilizadas e melhor eficiência na transmissão da ideia pretendida;
- **3.3.2.3** Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação do órgão: As questões apontadas e as soluções sugeridas pela licitante devem retratar valores a serem preservados ou males a serem evitados, de grande importância para o órgão licitante, tendo em vista as suas características institucionais.
- **3.4** A experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante (Invólucro nº 3) serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação:
- **3.4.1** Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades relacionadas no item 3.4, tendo em vista as especificações qualitativas e quantitativas do objeto.
- **3.4.1.1** A licitante deverá comprovar, por meio idôneo, compromisso atual da equipe declarada, que pode se dar mediante declaração de disponibilidade firmada pelo representante legal ou procurador da licitante.
- **3.4.1.2** A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com fundamento na:
 - a) formação acadêmica, de ensino superior completo, a ser comprovada por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em jornalismo; e
 - b) na experiência profissional, exposta por meio de currículo de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada. Para enquadramento adequado nos perfis contidos no item 4.6 deste Anexo IV, deverá ser apresentada

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





documentação que comprove expressamente a função declarada, como cópia da carteira de trabalho e de contrato de prestação de serviços, bem assim como cópias de expedientes de jornais e revistas, declaração do empregador ou qualquer outro meio idôneo.

- **3.4.2** A quantidade dos profissionais necessários para a correta e adequada execução dos serviços a serem realizados será apontada pela licitante, que deverá considerar:
 - a) a execução dos serviços em padrão de elevada qualidade;
 - **b)** a obediência aos perfis indicados para a prestação dos serviços no item 4.6 deste Anexo IV[.]
 - **c)** as atividades indicadas no objeto e a estimativa de horas/atividade discriminadas, item a item, de forma a garantir uma prestação de serviços de forma eficaz.
- **3.4.3** A proposta técnica deverá considerar no dimensionamento da capacidade de atendimento a ser descrita:
- **3.4.3.1** a necessidade do interessado na licitação (Órgão/Entidade interessado pela licitação), na qualidade de participante do SICOM e face às necessidades supervenientes e prementes já descritas no Termo de Referência deste Edital, de trabalhar a partir de um planejamento estratégico de Assessoria de Comunicação Institucional, bem como a necessidade de um planejamento de atendimento aos veículos de comunicação, consoante objeto deste edital.
- **3.4.3.2** o atendimento, em caráter permanente, mesmo em forma de plantão, considerando-se eventual necessidade de atendimento emergencial em período noturno, feriados e fins de semana;
- **3.4.3.3** a apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos.
- **3.4.4** A licitante deverá apresentar documento subscrito por seu representante legal indicando:
 - **a)** relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, mencionando o período de atendimento;
 - **b)** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, bem como todo o suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas;
 - c) a sistemática de atendimento, com a descrição das atividades a serem cumpridas pelo prestador de serviços, delimitando as atividades de cada membro da equipe, considerando os perfis indicados e de forma resumida, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais da prestação de serviços, e em atendimentos emergenciais e, ainda, declaração de disponibilidade para cada atendimento solicitado, na forma aqui delineada;
 - d) a quantificação e qualificação dos profissionais da equipe que colocará à disposição para execução do contrato, sob forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência, além de qualificação técnica), descrevendo-se as áreas de atuação, tais como redação, edição, revisão de texto, editoria nas áreas de política, economia, assuntos da cidade ou similares, produção de veículos de comunicação, como, por exemplo, rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento técnico e administrativo e demais áreas concernentes, como especificado nos perfis constantes no Anexo IV do Edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **3.4.5** A equipe de profissionais submetida a julgamento pela licitante exigirá que, caso seja vencedora do certame, na execução do respectivo contrato, necessariamente, haja participação direta e pessoal dos profissionais correspondentes. Isto dará cumprimento ao previsto no art. 38 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5** O número de profissionais apresentado pela licitante deverá ser adequado às necessidades de atendimento a trabalhos concomitantes, mantendo-se o padrão de qualidade exigido. A quantificação/qualificação dos profissionais apresentados para esta prestação de serviços deverá ser feita e será de inteira responsabilidade da licitante, considerando o real e efetivo dimensionamento quantitativo dos profissionais que entenda compatíveis para o perfeito cumprimento das obrigações e do objeto da presente licitação.
- **3.6** Deverá ser entregue junto com a documentação de qualificação técnica uma lista detalhada de informações sobre os recursos tecnológicos que a empresa disponibilizará, caso seja contratada.

4 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- **4.1** Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo "técnica e preço", atendidas as especificações do Termo de Referência.
- **4.2** A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo), indicado neste edital, e todos os elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.
- **4.3** A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica de Licitação.
- **4.3.1** A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros deste Anexo IV do Edital.
- **4.3.2** A avaliação do exposto acima será feita na forma das seguintes tabelas:

QUESITO 1 – PROPOSTA PARA O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO (Anexo IV) (item 3.1.1) - máximo de 45 pontos				
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS		
SUBQUESITO 1 Raciocínio Básico (item 3.2.1.1)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 4 – atende pouco; 5 a 7 – atende razoavelmente bem; 8 a 10 – atende com excelência.	 a) Lógica e clareza da exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados. 		
SUBQUESITO 2 Plano de Ação – Estratégia de relacionamento com a mídia (item 3.2.1.2, 'a')	Nota de 0 a 7, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende razoavelmente bem; 7 – atende com excelência.	 a) Lógica e clareza da exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas 		

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





		adotadas.
SUBQUESITO 3 Plano de Ação – Ações a serem desenvolvidas pela contratada junto à mídia (item 3.2.1.2, 'b')	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende razoavelmente bem; 5 – atende com excelência.	 a) Lógica e clareza da exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESITO 4 Plano de Ação Materiais a serem produzidos (item 3.2.1.2, 'c')	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende razoavelmente bem; 5 – atende com excelência.	 a) Lógica e clareza da exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESITO 5 Oportunidade de Mídia Positiva (item 3.2.1.3)	Nota de 0 a 9, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 7 – atende razoavelmente bem; 8 e 9 – atende com excelência	 a) Lógica e clareza da exposição; b) Relevância e pertinência dos itens apresentados em relação ao exercício criativo.
SUBQUESITO 6 Identificação de Riscos a Imagem (item 3.2.1.4)	Nota de 0 a 9, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 7 – atende razoavelmente bem; 8 e 9 – atende com excelência.	a) Lógica e clareza da exposição; b) Relevância e pertinência dos itens apresentados em relação ao exercício criativo.

QUESITO 2 – ANÁLISE DE IMAGEM DO CONTEÚDO PUBLICADO E/OU VEICULADO EM JORNAIS E EMISSORAS DE TELEVISÃO SOBRE O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO (Anexo IV) (ITEM 3.3.) - máximo de 10 pontos

PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Nota de 0 a 10, sendo:	a) Lógica e clareza da exposição;
0 – não atende; 1 a 4 – atende pouco; 5 a 7 – atende razoavelmente bem:	 b) Consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a proposta de solução apresentada; c) Relevância e pertinência dos itens apontados.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





8 a 10 – atende com excelência

QUESITO 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE (item 3.4.) - máximo de 15 pontos					
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO			
SUBQUESITO 1 Principais Clientes (item 3.4.4, 'a')	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 – atende pouco; 2 – atende razoavelmente bem; 3 – atende com excelência.	 a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante; b) Conceito dos produtos e/ou serviços dos clientes atuais da licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade. 			
SUBQUESITO 2 Estrutura Física: Instalações, infraestrutura e recursos materiais (item 3.4.4, 'b')	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 – atende pouco; 2 – atende razoavelmente bem; 3 – atende com excelência.	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.			
SUBQUESITO 3 Sistemática de Atendimento (item 3.4.4, 'c')	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 – atende pouco; 2 – atende razoavelmente bem; 3 – atende com excelência.	Adequação da sistemática de atendimento pela licitante em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento.			
SUBQUESITO 4 Qualificação da Equipe de Profissionais (Item 3.4.4, 'd')	Nota de 0 a 6	Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 4.6 e 4.7			

- **4.4** Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:
 - a) consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
 - **b)** pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Exercício Criativo;
 - c) adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
 - d) relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
 - e) acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;
 - f) síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





4.5 Sistemática de atendimento:

- a) demonstração de conhecimento técnico sobre o cliente: 1 ponto;
- b) demonstração de conhecimento técnico sobre a dinâmica de um órgão público, prazos (urgentes ou não), cadeia de aprovação/decisões, atendimentos em emergências, conhecimento sobre disponibilização de equipes/meios, coordenação no atendimento: 1 ponto;
- c) identificação de situações que reclamem respostas rápidas aos cases/problemas apresentados pelo cliente, com adoção de rotina diferenciada: 1 ponto.
- **4.5.1** A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.
- **4.5.2** A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.
- **4.5.3** Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.
- **4.6** A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação para cada perfil:
- **4.6.1 PERFIL 1 –** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 3.4.1.2, de:
 - a) no mínimo, 06 (seis) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
 - b) ter atuado como diretor de jornalismo no âmbito de emissoras de TV e rádio, jornais e revistas, agências ou departamentos de comunicação (ou atividades similares, tais como: redator chefe, ou chefe de reportagem, ou editor, ou editor assistente, ou subeditor, ou editor adjunto), e possuir conhecimentos e habilidades específicos para atendimento das atividades especificadas no objeto deste Edital.

Tempo de experiência	(-6 anos)	(6 a 9 anos)	(+9 a 15 anos)	(+15 anos)
Pontos	0	4	5	6

- **4.6.2 PERFIL 2** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 3.4.1.2, de:
 - a) no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
 - b) ter atuado como coordenador de jornalismo (ou atividades similares, tais como: redator chefe, ou chefe de reportagem, ou editor, ou editor assistente, ou subeditor, ou editor adjunto), e possuir conhecimentos e habilidades específicos para

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





atendimento das atividades especificadas no objeto deste Edital.

Tempo de experiência	(-4 anos)	(4 a 9 anos)	(+9 a 15 anos)	(+15 anos)
Pontos	0	3	4	5

- **4.6.3 PERFIL 3** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 3.4.1.2, de:
 - a) no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional:
 - **b)** ter atuado como repórter, possuindo ainda conhecimentos e habilidades específicos na redação, edição e revisão de textos, além de conhecimentos e habilidades específicos para o desempenho das atividades especificadas no objeto deste Edital.

Tempo de experiência	(-2 anos)	(2 a 7 anos)	(+7 a 11 anos)	(+11 anos)
Pontos	0	2	3	4

- **4.6.4 PERFIL 4** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 3.4.1.2, de:
 - a) no mínimo, 1 (um) ano de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
 - b) ter atuado como repórter, possuindo ainda conhecimentos e habilidades específicos na organização e disponibilização de bancos de dados de informações, além de conhecimentos e habilidades específicos para o desempenho das atividades especificadas no objeto deste Edital.

Tempo de experiência	(-1 ano)	(1 a 6 anos)	(+6 a 10 anos)	(+10 anos)
Pontos	0	1	2	3

- **4.7** O valor total de pontos será dividido pelo número total de profissionais apresentados, obtendo-se a nota final para o referido subquesito (de 0 a 6,0).
- **4.8** A licitante deverá apresentar, em conjunto com a documentação que consta no item 4.6, a seguinte tabela abaixo preenchida, para cada profissional que integre a sua equipe, que será avaliada e conferida pelos membros da Subcomissão Técnica:

Nome	com	oleto	do	profis	sion	ıal:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Perfil: (indicar em qual dos perfis do item 4.6 do Anexo IV do Edital o profissional está inserido)					
Formação: (indicar	a graduação do profissional e sua	habilitação)			
	TEMPO DE EXPERIÊNC	IA NA ÁREA			
Cargo	Forma de comprovação (indicar o documento utilizado para comprovação do vínculo e as folhas em que se encontra)	Entrada	Saída	Tempo em dias	
Tempo total em dias					
	Total (anos, meses	e dias):		•	

- **4.9 Pontuação**. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.
- **4.9.1** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital;
- **4.9.2** A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- **4.10** As propostas técnicas do Invólucro nº 1 que não respeitarem as regras de formatação e apresentação terão sua nota reduzida em 1,0 (um) ponto pelo descumprimento de qualquer das regras das alíneas do item 1.2, sem prejuízo de desclassificação em caso de identificação inequívoca da autoria da proposta antes da abertura do Invólucro nº 2.
- **4.11 Critérios de Desempate**. Havendo empate entre duas ou mais notas referentes às Propostas Técnicas (soma das médias referentes aos invólucros 1 e 3), serão consideradas como mais bem classificados os licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos referentes ao: Raciocínio Básico; Plano de Ação Estratégia de relacionamento com a mídia; Plano de Ação Materiais a serem produzidos; Oportunidade de Mídia Positiva; Identificação de Riscos a Imagem; e Análise Diária de Imagem, previstos neste Edital, nessa ordem.
- **4.11.1** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na segunda sessão pública, em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 1.7 deste Edital e para o qual serão convidados todos os licitantes.





ANEXO V EXERCÍCIO CRIATIVO

1 INTRODUÇÃO

XXXXXXXXXXXX

2. O CLIENTE

2.1 O cliente é o(a) XXXXX, na qualidade de unidade setorial do SICOM – Sistema Estadual de Comunicação do Paraná, o qual foi instituído pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro 2023 e regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 2366/2023, que estabelecem as diretrizes para o seu funcionamento.

3. OS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DO(A) XXXXX E A ATUAÇÃO DA COMUNICAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2 Assim sendo, o exercício criativo deste edital deve ser realizado tendo por base, as informações fornecidas neste documento, edital, no site XXXXXXXXX, devendo focar e propor em todo o seu planejamento e em suas ações os temas acima citados.

4. PLANO DE COMUNICAÇÃO

É necessário observar para a elaboração do Plano de Comunicação:

4.1 Informar, de forma eficaz, sobre as ações, projetos e programas do(a) XXXX. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazos, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles *press releases*, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução, e contendo ainda as etapas e especificações contidas neste edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO VI DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO VI.1 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA N º XXX/XXXX
PROCESSO N ° XXXX
À Comissão Julgadora da Licitação,
O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ),
por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado
minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do
local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, se PROPÕE
executar os serviços licitados:
•
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por
extenso), nos termos da planilha que constitui parte indissociável desta proposta de preços.
Esta proposta é válida por (número por extenso) dias.
(Local e data)
(Nome/assinatura do representante legal)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO VI.2 MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas/mês	Preço por hora	Valor Total mensal por atividade	
A – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	A= (a1) XXX h	R\$ XXX,XX	A = <mark>R\$ XXX,XX</mark>	
XXXXXXXXXXXXX	XXX h	(XXXXXXX)	(XXXXXXX)	
B. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	B= (b1 + b2) XXX h			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	B1 = <mark>XXX</mark> h		B(b1+b2) = R\$ XXX,XX (XXXXXXX)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	B2= <mark>XXX</mark> h	R\$ XXX,XX (XXXXXXX)	(AAAAAAA)	
C. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	C= (c1+c2) = <mark>XXXX</mark> h			
XXXXXXXXXXXXXX	C1 = <mark>XXX</mark> h	R\$ XXX,XX	C= (c1+c2) = R\$ XXX,XX (XXXXXXX)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	C2 = <mark>XXX</mark> h	(XXXXXXX)		
D. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	D= (d1+d2+d3+d	4) = <mark>XXXX</mark> h	D= (d1+d2+d3+d4)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	d1 = <mark>XXX</mark> h	R\$ XXX,XX (XXXXXXX)	= R\$ XXX,XX (XXXXXXX)	

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	d2 = <mark>XXX</mark> h	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	d.3 = <mark>XXX</mark> h	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	d.4 = <mark>XXX</mark> h	
Total do número de horas atividades estimadas	A+B+C+D =	R\$ XXX,XX
por mês para atendimento (A+B+C+D).	<mark>XXXX</mark> h	(XXXXXXX)
Valores para 12 (doze) meses	<mark>XXXXX</mark> h	R\$ XXX,XX (XXXXXXX)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO VI.3 – MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA E DEMONSTRAÇÃO MENSAL DE CUSTOS E IMPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO Itens Obrigatórios	%	VALOR MENSAL	TOTAL
I	Despesas com Pessoal			
II	Encargos/Obrigações Sociais			
Ш	Insumos			
IV	Tributos			
V	Demais Componentes			
	Total	100%		

I - PESSOAL

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
TOTAL				

II – ENCARGOS / OBRIGAÇÕES SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
TOTAL		

III - INSUMOS

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ITEM	DESCRIÇÃO Itens Exemplificativos	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Material de Consumo / Escritório			
02	Material Permanente			
03	Outros (Especificar)			
TOTAL	TOTAL			

VI - TRIBUTOS

ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
TOTAL		

V – DEMAIS COMPONENTES

ITE M	DESCRIÇÃO Itens Exemplificativos	VALOR TOTAL MENSAL
01	Despesas Administrativas	
02	Despesas Operacionais	
03	Outros (Especificar)	
04	Lucro	
TOTAL		

(Local, data)

(Nome/assinatura do representante legal)

Observações:

Estas planilhas são explicativas, servindo de base para elaboração das propostas;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Custos indiretos e taxas de administração a critério de cada fornecedor; Os impostos devem ser preenchidos pela licitante com base no regime de lucro presumido.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO¹¹

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereco completo da licitante). <mark>na cidade de (nome da cidade)</mark>, Estado de <mark>(nome do Estado)</mark>, inscrita no CNPJ sob o nº <mark>(nº</mark> do CNPJ) neste ato representada pelo (a) Sr.(a). (nome do representante legal da licitante), portador(a) do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante) nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA O(A) Sr.(a). (nome do representante credenciado pela licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante credenciado pela licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante credenciado pela licitante) para representá-la na presente licitação, promovida pelo(a) (Órgão/Entidade interessado pela licitação), para atender à demanda do(a) XXXX, OUTORGANDO-LHE plenos poderes para prestar esclarecimento, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão Especial de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Empresa Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em <u>papel timbrado</u> da empresa proponente e assinada pelos representantes legais. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita escritura pública, desde que com mesmo conteúdo. Também serão aceitas procurações particulares firmadas eletronicamente.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

¹¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- **1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Concorrência nº XXX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE - NOME DA EMPRESA]

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão/entidade XXXXXXX, com sede no XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Edital de Concorrência Pública nº XXX/XXXX (protocolo n.º XXXXXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Concorrência n.º XXX/XXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- **3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo valor mensal estimado de R\$ XXXX (XXXXXX) e pelos valores unitários da hora-atividade constantes de sua Proposta de Preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, tais como diárias, deslocamento, hospedagem e transporte.
- **3.2** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- **3.3** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 3.4 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **4.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do <u>índice XXXXXXXX</u> (indicar o <u>índice a ser adotado</u>), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **4.3** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses, sendo a data-base do reajuste vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, xx/xx/xxxx (inserir a data do orçamento estimado).
- **4.3.1** O requerimento intempestivo pelo contratado trará como consequência a concessão do reajuste de forma proporcional à data de assinatura do Termo de Apostilamento.
- **4.4** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- **4.5** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- **4.5.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **4.5.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- **4.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **4.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **4.9** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **4.10** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **4.11** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução xxxxxxxx (JUSTIFICAR O CRITÉRIO ADOTADO, OBSERVADO QUE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO SE

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





APLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO CERTO DE UNIDADES DETERMINADAS E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL).

- 6.2 O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.
- **6.3** Os serviços serão prestados no(a) XXXXX, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- **6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de XXX (XXXXX) dias.
- **6.5** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- **6.6** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- **6.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XXX (XXXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **6.7.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **6.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nota explicativa 39:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

De acordo com as peculiaridades do objeto e regime de execução, pode a Administração Pública prever período antecedente à emissão da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços, nos termos do art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX

www.pge.pr.gov.br

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), contado da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

OU

8.1 O contrato terá vigência pelo período de XXXXXXX (dias/meses/anos), contado da assinatura do instrumento, não sendo prorrogável.

Nota explicativa 40:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- a) os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- b) a Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- d) o Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- e) devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- f) deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9 PAGAMENTO:

- **9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais da Concorrência.
- **9.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- **9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

- **9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- **9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratado:
- **10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- **10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- **10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos:
- **10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei:
- **10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- **10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- **10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- **10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- **10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- **10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- **10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- **10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- **10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- **10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- **10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- **10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

- **10.1.20** Garantir ao contratante:
- **10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- **10.1.21** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.1.22** Quanto à exigência de logística reversa, deverá envolver a coleta, transporte, reciclagem e tratamento adequado de resíduos gerados no processo de comunicação, como papéis, embalagens e materiais impressos.
- **10.1.23** Deverá haver participação direta e pessoal dos profissionais indicados pela Contratada na proposta técnica (Invólucro nº 3). Será admitida a substituição de profissionais, desde que o perfil seja equivalente ou superior àquele que vier a ser substituído, e desde que haja aprovação da Contratante.

Nota explicativa 41:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos I a XXI do art. do art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

As obrigações contidas nos subitens 10.1.18 a 10.1.20 devem ser retiradas caso não sejam pertinentes com o objeto específico a ser contratado.

Nota explicativa 42:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração deve avaliar a necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, conforme artigo 19, inc. XIV, do Decreto nº 10.086/2022.

Caso verificada a necessidade de execução de logística reversa, deve ser incluído item nas obrigações do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- **10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- **10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- **10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- **10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- **10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- **10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Nota explicativa 43:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto, observado que as obrigações das Partes previstas na presente cláusula devem ser as mesmas que previstas no item 9 do Termo de Referência.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Nota explicativa 44:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

Não exigindo garantia, deverá ser utilizada a seguinte redação:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

OU

Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo.

- **11.1** O adjudicatário, no prazo de (.....) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **11.2** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até o 30º dia de atraso.
- **11.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
- 11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.3.2 seguro-garantia;
- **11.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **11.3.3.1.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 11.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **11.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
- **11.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **11.5.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.
- **11.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **11.8** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- **OBS.**O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma, o prazo contido no item 11.1 poderá ser maior que 1 (um) mês.

Nota explicativa 45:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

No caso de prestação contínua de serviços, a administração poderá inserir cláusula com a permissão de substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. Tal previsão visa atender ao disposto no § único do Art. 97 da Lei 14.133/2021:

- Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta l ei:
- I o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

O item deverá ser inserido conforme redação a seguir:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 PENALIDADES:

- **12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- **12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- **12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- **12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- **12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- **12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
- **13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:
- 13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- **13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- **13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- **13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- **13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- **13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- **13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- **13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- **13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- **13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- **13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- **13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos,

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- **13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- **13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- **13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- **13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- **14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- **14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- **14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- **14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nota explicativa 46:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A Administração deverá optar por uma das cláusulas abaixo, conforme previamente definido no Termo de Referência:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

- **15.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- **15.1.1** é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- **15.1.2** é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;
- **15.2** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **15.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **15.4** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- A Administração Pública deve avaliar a necessidade de incluir outras condicionantes quando se admitir a subcontratação parcial, de acordo com o objeto, podendo elencá-las como desdobramentos do subitem 15.1.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- **16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- **16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- **16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- **16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- **16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- **16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- **16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- **16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- **16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- **16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- **16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
- **16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- **16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.





Nota explicativa 47:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caso o órgão, durante o estudo técnico preliminar, entenda pela necessidade de elaboração de matriz de risco, deve ser inserida na minuta do contrato cláusula definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no Termo de Referência,

consideradas as características do regime de execução;

No caso de inserção de cláusula sobre matriz de risco, a numeração dos itens do contrato deverá ser ajustada na sequência.

Nota explicativa 48:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A presente minuta foi elaborada sem a inclusão de cláusula compromissória.

No caso de adoção de cláusula compromissória, conforme o estabelecido no art. 726 do Decreto n.º 10.086/2022, o órgão/entidade deverá utilizar o texto da cláusula compromissória aprovada pela PGE.

- Art. 726. Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão conter cláusula compromissória.
- § 1º Poderá, ainda, conter cláusula compromissória qualquer outro contrato ou ajuste cujo valor exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- § 2º A Procuradoria-Geral do Estado padronizará, mediante Resolução, o texto das cláusulas compromissórias.
- § 3º As cláusulas compromissórias adotarão a forma escalonada, devendo as partes submeter-se à mediação prévia à instauração da arbitragem.

(...

No caso de inserção de cláusula compromissória, a numeração dos itens do contrato deverá ser ajustada na sequência.

17. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- **17.1** Consideram-se informações todos os dados revelados por meio de acesso aos sistemas do Estado, independentemente de sua disponibilidade por meio de senha pessoal, ou manuseio de arquivos físicos, incluindo-se o que tiver acesso em razão de atendimentos realizados, telefonemas ou informações havidas por quaisquer outros meios durante a prestação do serviço ora contratado.
- **17.2** A CONTRATADA e seus empregados se comprometem a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do presente Contrato.
- **17.3** A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou representantes faça uso das informações obtidas em cumprimento do Contratado.
- **17.4** A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio, obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
- **17.5** A CONTRATADA se compromete a cientificar seus empregados, prepostos e/ou representantes da presente cláusula e da natureza confidencial das informações.
- **17.6** A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados, prepostos e/ou representantes ligados direta ou indiretamente ao Contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições da presente cláusula.
- **17.7** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor, incluindo a rescisão do presente Contratado.
- **17.8** A CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Estado do Paraná, inclusive os de ordem moral, sem prejuízo da apuração de responsabilidade no âmbito civil, criminal e administrativo após regular processo administrativo ou judicial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- **18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- **18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	cal		

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	
1 – Nome:	
2 – Nome:	

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Concorrência n.º XXX/XXXXX, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:			
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;			
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;			
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.			
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.			
DECLARA ainda:			
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;			
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.			
Local, data.			
Representante Legal			

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, separadamente dos Invólucros nº 1, 2, 3 e 4, nos termos do item 7.1.3 do Edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- **1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- **1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- **1.7.** relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- **1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- **2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- **3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, separadamente dos Invólucros nº 1, 2, 3 e 4, nos termos do item 7.1.3 do Edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(timbre ou identificação do licitante)

A empresa (razão social da licitante), com sede na(o) (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr.(a). (nome do representante legal da licitante), portador(a) do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante), em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigidas no edital de Concorrência Pública nº XXX/XXXX, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender à demanda do(a) XXXXXX.

<mark>Local e data.</mark>	
	<u>Empresa</u>

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em <u>papel timbrado</u> da empresa proponente e assinada pelo representante legal, separadamente dos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, nos termos do item 7.1.3 do Edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa (razão social da licitante), com sede no(a) (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG nº (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (nº do CPF do representante legal da licitante), DECLARA, para fins de participação na Concorrência Pública nº XXX/XXXX, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender à demanda do(a) XXXXXXXX, sob as penas da lei que, que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

<mark>Local e data.</mark>				
			_	

Representante legal

Qualificação e assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em <u>papel timbrado</u> da empresa proponente e assinada pelo representante legal, separadamente dos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, nos termos do item 7.1.3 do Edital.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO XV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa (razão social da licitante), com sede no(a) (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG nº (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (nº do CPF do representante legal da licitante), para fins do disposto no item 4.4.1.1, alínea 'e', das Condições Gerais do Edital da Concorrência Pública nº XXX/XXXX, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender à demanda do(a) XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) ou do(a) (Órgão/Entidade interessado pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<mark>₋ocal e data.</mark>	
	<u>Empresa</u>
	Assinatura do representante legal

<u>Obs. 1</u>: Esta declaração deverá ser impressa em <u>papel timbrado</u> da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

<u>Obs. 2</u>: Esta Declaração deverá ser apresentada junto com a Proposta de Preços do Anexo VI.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE CADASTRO LISTA DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA MEMBRO <u>COM</u> VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O ESTADO DO PARANÁ

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Concorrência para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional prestados por intermédio de empresa especializada é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Eu, orientações ge	rais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública nº XXX/XXXX da Secretaria de Estado da Comunicação, para atendimento da demanda do(a) XXXXXXX, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

<u>Declaro</u> que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº

12.232/2010, pois:
() possuo formação acadêmica ou () atuo na área de () comunicação, () publicidade ou () <i>marketing</i>
E para comprovar declaro anexar ao presente formulário os seguintes documentos:
(especificar os documentos que estão sendo apresentados, por exemplo, documento
oficial com foto - RG, carteira de habilitação, carteira profissional, etc diploma de
conclusão de curso, currículo, etc.)

Declaro, ainda, que:

- não mantenho nenhum vínculo com qualquer licitante que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica:
- sendo escolhido(a), mediante sorteio, para compor a subcomissão técnica, assumo desde já o compromisso de:
 - (i) eximir-me de participar, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, inclusive de assistir à transmissão ao vivo da primeira sessão pública da licitação, em que serão entregues os invólucros pelas empresas participantes, bem como me eximo de investigar a identidade dessas proponentes e das propostas técnicas por elas apresentadas;
 - (ii) permanecer em sala reservada com os demais membros da subcomissão técnica durante a realização da primeira sessão pública, conforme as instruções da Secretaria de Estado da Comunicação e/ou do(a) (Órgão/Entidade interessado na licitação) de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria das propostas técnicas;

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





- (iii) sempre atender ao chamado da Secretaria de Estado da Comunicação e/ou do(a) (Órgão/Entidade interessado na licitação) para reunir-me com os demais integrantes da subcomissão técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame;
- (iv) abster-me de exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
- (v) guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter, para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;
- estou ciente de que serei responsabilizado, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, data	
(Assinatura)	
 (Nome completo)	

<u>Observação</u>: esta declaração é destinada ao preenchimento pelos servidores e integrantes da sociedade civil que se cadastrarão para realização do sorteio que designará a Subcomissão Técnica, não sendo necessária sua apresentação pelas licitantes.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE CADASTRO LISTA DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA MEMBRO <u>SEM</u> VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O ESTADO DO PARANÁ

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Concorrência para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional prestados por intermédio de empresa especializada é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Eu, orientações ge	rais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública nº XXX/XXXX da Secretaria de Estado da Comunicação, para atendimento da demanda do(a) XXXXXXX, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

<u>Declaro</u> que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar

12.232/2010, pois:
() possuo formação acadêmica ou () atuo na área de <mark>()</mark> comunicação, <mark>()</mark> publicidade ou <mark>()</mark> <i>marketing</i>
E para comprovar declaro anexar ao presente formulário os seguintes documentos:
(especificar os documentos que estão sendo apresentados, por exemplo, documento
oficial com foto - RG, carteira de habilitação, carteira profissional, etc diploma de
conclusão de curso, currículo, etc.)

Declaro, ainda, que:

- não mantenho nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com as Secretarias de Estado da Comunicação e/ou do(a) (Órgão/Entidade interessado na licitação);
- não mantenho nenhum vínculo com qualquer licitante que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- sendo escolhido(a), mediante sorteio, para compor a subcomissão técnica, assumo desde já o compromisso de:
 - (i) eximir-me de participar, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, inclusive de assistir à transmissão ao vivo da primeira sessão pública da licitação, em que serão entregues os invólucros pelas empresas participantes, bem como me eximo de investigar a identidade dessas proponentes e das propostas técnicas por elas apresentadas:
 - (ii) permanecer em sala reservada com os demais membros da subcomissão técnica durante a realização da primeira sessão pública, conforme as instruções da

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Secretaria de Estado da Comunicação de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria das propostas técnicas;

- (iii) sempre atender ao chamado da Secretaria de Estado da Comunicação e/ou do(a) (Órgão/Entidade interessado na licitação) para reunir-me com os demais integrantes da subcomissão técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame;
- (iv) abster-me de exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento:
- (v) guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter, para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;
- estou ciente de que serei responsabilizado, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, data
(Assinatura)
(Nome completo)

<u>Observação</u>: esta declaração é destinada ao preenchimento pelos servidores e integrantes da sociedade civil que se cadastrarão para realização do sorteio que designará a Subcomissão Técnica, não sendo necessária sua apresentação pelas licitantes.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Anexo XVIII

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Nota explicativa 49:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá conter regramento para elaboração de programa de integridade.

Caso não seja de grande vulto, este anexo deverá ser excluído e ajustada a numeração sequencial.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





LISTA DE VERIFICAÇÃO -

Concorrência – Serviços de Comunicação Institucional

P	Protocolo n.º		
-			-

Nota explicativa 1

A presente lista de verificação foi elaborada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, observados os arts. 5º, 20-A e 20-B da Lei Federal nº 12.232/2010.

Nota explicativa 2

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela PGE, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais.

Nota explicativa 3

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo.

Nota explicativa 4

A lista foi dividida em duas tabelas. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda abrange as justificativas que devem integrar a instrução processual.

Nota explicativa 5

As respostas foram pré-definidas nas tabelas, sendo:

S (sim)

N (não)

N/A (não se aplica)

Nota explicativa 6

Na utilização das listas, deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





	REQUISITOS								
	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	N/A*	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE			
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?								
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?								
3.	Foi avaliada a possibilidade de os serviços objeto da licitação serem prestados pelos servidores do respectivo órgão ou entidade, considerando os termos do art. 20-A, § 3º, da Lei nº 12.232/2010?								
4.	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?								
5.	Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? (art. 7º, §1º, Lei Federal nº. 14.133/2021).								
6.	Consta documento de formalização de demanda?								
7.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?								
8.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?								
9.	Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do								





	REQUISITOS								
	setor de contratos e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?								
10.	Há Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo setor requisitante e aprovado pela autoridade competente (art. 15, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022)? Há Análise de Riscos?								
12.	Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?								
13.	Há Termo de Referência elaborado pelo setor requisitante?								
14.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do serviço observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?								
15.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?								
16.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do §3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?								
17.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado, baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?								





	R			
18.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?			
19.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?			
20.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD			
21.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido			
22.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa prevista no art. 16, I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
23.	A autoridade competente designou a Comissão Especial de Licitações?			
24.	Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?			
25.	Há anuência da SECOM/PR (art. 36, §2, Decreto nº. 2.663/2023) sobre a contratação?			
26.	Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?			
27.	A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?			
28.	Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?			
29.	Caso não seja licitação realizada pela SECOM/PR, há anuência deste órgão (art. 36, §2, Decreto nº. 2.663/2023)			





		REQUISITOS								
	para a contratação?									
	inatura do agente competente:									
Non	ne:									





ANEXO À LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO LICITATÓRIO

LICITATORIO									
	JUSTIFICATIVAS								
	DESCRIÇÃO	S	N	N/ A	Folha s	Setor Técnico Competente			
1.	Justificativa para licitação se dar de modo presencial.								
2.	Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.								
3.	Qualificação econômico-financeira.								
4.	Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.								
5.	Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.								
6.	Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – inciso V, do § 1.º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021).								
7.	Opção pelo parcelamento ou não da contratação.								
8.	Manifestação quanto à observância do princípio da padronização, em atenção ao disposto no art. 19, §2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 20, do Decreto 10.086/2022, quando o serviço se encontrar padronizado.								
9.	O estudo técnico preliminar contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18).								
10.	Utilização do catálogo eletrônico de padronização.								

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





	JUSTIFICATIVAS							
	DESCRIÇÃO	S	N	N/ A	Folha s	Setor Técnico Competente		
11.	Escolha de fornecedores utilizados na pesquisa para a formação do orçamento.							
12.	Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.							
13.	Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não. (Autoridade competente)							
14.	Justificativa da proporção / peso máxima entre proposta técnica e a de preços							
15.	Proposta parcial: Para afastar a admissão de proposta parcial pelo licitante, a Administração deve justificar o prejuízo. O quantitativo mínimo deve estar previsto no Termo de Referência.							
16.	Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, à luz do disposto no art. 120, do Decreto nº 10.086/2022.							
17.	Garantia de execução: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.							
18.	Justificativa da escolha do critério de julgamento técnica e preço (e não apenas técnica), tendo em vista o art. 5° c/c art. 20-A da Lei Federal nº 12.232/2010.							





	JUSTIFICATIVAS								
	DESCRIÇÃO	S	N	N/ A	Folha s	Setor Técnico Competente			
19.	O prazo contratual, bem como o índice de reajuste do contrato								
20.	Determinação do prazo de validade das propostas								
21.	Substituição da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3°, Lei Federal nº. 14.133/2021)								
22.	Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?								
23.	Justificativa para permitir ou vedar a subcontratação.								

Nota Explicativa 7

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser assinada)

Essa lista de verificação destina-se à licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, para a contratação de serviços de comunicação institucional, para atender às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Nota Explicativa 8

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser assinada)

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 4.º do Decreto n.º 3.203/2015.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Local, [dia] de [mês] de 20XX.

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

[Nome e assinatura

servidor responsável pela licitação/contratação]

Nota explicativa 9:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo)

Recomenda-se que as assinaturas na lista de verificação sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300





Assinatura Avançada realizada por: Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX) em 18/09/2025 11:57 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo 24.396.863-1 por: Jessica Carvalho Araújo Lessa em: 18/09/2025 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 389b78e51e3df25b8ac7d74c7b6d2083.